



Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS

Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

PARECER/GERH/001/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
REPRESENTANTE LEGAL	CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
TERMO DE COLABORAÇÃO	001/2019
VIGÊNCIA CONTRATUAL	11/02/2019 A 11/08/2021
VALOR CONVENIADO	R\$ 55.256,04
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FEV/2020 A FEV/2021	

Trata-se da análise da Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto prevê facilitar ao jovem o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnica-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 2 (dois) jovens aprendizes, com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos.

Vejamos abaixo o histórico de repasse ao presente convênio:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 01		
COMPETÊNCIA	VALOR REPASSADO MSGÁS	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS CIEE
MARÇO/2019	R\$ 734,48	R\$ 734,48
ABRIL/2019	R\$ 2.147,78	R\$ 2.147,78
MAIO/2019	R\$ 2.162,07	R\$ 2.162,07
JUNHO/2019	R\$ 2.085,49	R\$ 2.085,49
JULHO/2019	R\$ 2.263,26	R\$ 1.826,41
AGOSTO/2019	R\$ 2.087,01	R\$ 2.087,01
SETEMBRO/2019	R\$ 1.710,73	R\$ 1.710,73
OUTUBRO/2019	R\$ 1.096,45	R\$ 1.096,45
NOVEMBRO/2019	R\$ 1.914,78	R\$ 1.914,78
DEZEMBRO/2019	R\$ 2.161,47	R\$ 2.161,47
JANEIRO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.565,57
TOTAL PC 01	<u>R\$ 20.626,78</u>	<u>R\$ 19.492,24</u>



Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS

Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS 02		
COMPETÊNCIA	VALOR REPASSADO MSGÁS	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS CIEE
FEVEIRO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.485,63
MARÇO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.117,57
ABRIL/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.053,24
MAIO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.085,53
JUNHO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 2.105,93
JULHO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 2.300,81
AGOSTO/2020	R\$ 0,00 (Abatimento de Recursos)	R\$ 2.157,80
SETEMBRO/2020	R\$ 0,00 (Abatimento de Recursos)	R\$ 2.113,62
OUTUBRO/2020	R\$ 1.213,80 (Abatimento de Recursos)	R\$ 2.162,60
NOVEMBRO/2020	R\$ 2.316,16	R\$ 2.115,62
DEZEMBRO/2020	R\$ 2.316,16	R\$ 2.219,78
JANEIRO/2021	R\$ 2.316,16	R\$ 2.273,47
TOTAL PC 02	<u>R\$ 21.741,84</u>	<u>R\$ 22.191,60</u>
TOTAL DA PARCERIA	R\$ 42.368,62	R\$ 41.683,84

A Prestação de Contas parcial foi apresentada em 2 de março de 2021, contendo despesas no valor total de R\$ 22.191,60 (vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), instruída com a documentação abaixo relacionada:

- Plano de Trabalho;
- Relatório de Execução do Objeto;
- Comprovantes Bancários de Pagamento aos jovens contratados no Programa Aprendiz;
- Extrato Bancário;
- Certidão Conjunta e Certidão FGTS;
- Programação do Arco Administrativo;
- Relatório de Faltas e Presenças;
- Calendário de carga teórica e prática;
- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relatório de Execução Financeiro;
- Relação de Bens;



Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS

Conforme comprovantes anexados, as despesas do período analisado totalizam o valor de R\$ 22.191,60 (Vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). O repasse da MSGÁS no período foi menor que as despesas do período, tendo em vista os abatimentos de crédito de valores em conta específica.

Ademais, o saldo remanescente de crédito em conta específica, no extrato de 26/02/2021, é de R\$ 696,12.

Portanto, uma vez que as metas planejadas para o período foram alcançadas, a presente prestação de contas está aprovada.

Campo Grande, MS, 22 de março de 2021.

CLAUDIMAR RODRIGUES
SOARES:44471300172

Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR RODRIGUES
SOARES:44471300172
Dados: 2021.03.22 14:16:29 -04'00'

Claudimar Rodrigues Soares
Gerente de Recursos Humanos

DIEGO FERNANDO FERREIRA
PINTO:00601541103

Assinado de forma digital por DIEGO
FERNANDO FERREIRA
PINTO:00601541103
Dados: 2021.03.22 14:29:32 -04'00'

Diego Fernando Ferreira Pinto
Analista de Processos Organizacionais

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº.13.913.355/0001-13 com sede Praça Deputado Edgard Pereira, nº 109, Bairro Centro, Caldeirão Grande - BA, CEP: 44750-000, neste ato representada, por seu representante legal, senhor CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº 02.054.238-09, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.783.175-49, doravante denominada **PREFEITURA** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, , pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0040-61, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº05.003.705-67 SSP/BA, CPF/MF nº 597.747.975-15, doravante denominada **CIEE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Decreto 17.091/2016, celebram entre si este TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto: Este TERMO DE COLABORAÇÃO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de intermediação de estágio como agente de integração para oferta de estágios de ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos;

§ 2º - Faz parte integrante desse presente TERMO DE COLABORAÇÃO como se nele estivesse transcrito o ANEXO 1 – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- 2.1 Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 2.2 Obter da Prefeitura a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 2.3 Encaminhar à Prefeitura os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- 2.4 Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 2.5 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Prefeitura, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

2.6 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Prefeitura;

2.7 Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Prefeitura;

2.8 Controlar a informação e disponibilizar para a Prefeitura e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

2.9 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

2.10 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Prefeitura;

2.11 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

2.12 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da Prefeitura;

2.13 Avaliar o local de estágio/instalações da Prefeitura, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

2.14 Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Prefeitura contratados ao abrigo deste Termo de Colaboração, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados no item 3.6, da cláusula 3ª;

2.15 Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

2.16 Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

2.17 Realizar a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura segundo as prescrições da Lei nº 13.019/2014, por meio deste Termo de Colaboração.

2.18. Permitir o acesso, mediante prévio comunicado, à Prefeitura ao controle interno correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei 13.019 de 2014, bem como aos locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

2.19. Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.20 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros relacionados aos colaboradores designados para a execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande:

3.1 Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

3.2 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.3 Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;

3.4 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.5 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

3.6 Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte até o dia 10 (DEZ) de cada mês subsequente a realização do estágio, mediante apresentação de carta fatura/recibo, indicando

os respectivos valores para que os mesmos sejam repassados aos estagiários até o dia 15 (quinze) do mês de efetivação da transferência."

- 3.7 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- 3.8 Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- 3.9 Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- 3.10 Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- 3.11 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- 3.12 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.13 Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- 3.14 Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- 3.15 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- 3.16 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- 3.17 Cumprir todas as responsabilidades como Concedente de Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.
- 3.18 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA 4ª – Do Estágio:

- 4.1 A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.
- 4.2 A Prefeitura disponibilizará até 200 vagas (duzentas) vagas de estágio, que serão preenchidas por alunos do ensino médio (60 vagas), ensino técnico (20 vagas) e ensino superior (120 vagas).
- 4.3 O valor das bolsas-auxílio acrescida do auxílio-transporte será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estudantes de ensino médio, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estudantes de ensino técnico e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os estudantes de ensino superior.

CLÁUSULA 5ª –Do valor:

- 5.1 O valor total estimado do Termo de Colaboração é de R\$ 1.127.942,58 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pelo CIEE, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total acordado.
- 5.2 A composição dos custos consta no Anexo I – Plano de Trabalho.
- 5.3 Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não esteja plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração onerarão os recursos orçamentários oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária – 0800

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 00/01

Órgão: Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 0900

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 00/29

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária – 0701

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 02/14

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária – 0601

Dotações: Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Elemento de Despesa: 339039.00 – FONTE 00

CLÁUSULA 7ª – Da vigência: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, conforme inciso XVI do Art.42 da Lei 13.019.

CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 10ª - Das Disposições Gerais:

10.1 Os partícipes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Prefeitura o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA 11ª – Da Publicação: A Prefeitura providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos definidos pela Lei 13.019.

CLÁUSULA 12ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Saúde do Estado Bahia renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Colaboração, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA
CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Caldeirão Grande, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL CALDEIRÃO GRANDE

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

TESTEMUNHAS

NOME: Gabriela Dória Pualto
RG: 13267826-00

NOME: Amelinda Gomes
RG: 1149269057

PLANO DE TRABALHO (Lei 13.019/14 – MROSC)

PROGRAMA DE ESTÁGIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ	61600839/0001-55
Com unidade de Operação em					
Endereço		Rua do Paraíso, 800, Santo Antonio, Juazeiro-BA CNPJ: 61600839/0040-61			
E-mail		luan.serra@ciee.org.br			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular	
Juazeiro	BA	48903-050	3003 24 33		
Nome do Responsável		Luan Rocha Serra		CPF	
Endereço		Rua do Paraíso, 800, Santo Antonio, Juazeiro-BA		Cargo	Função
				Consultor	Consultor
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
86610-5	Bradesco	3391-0	São Paulo/SP		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação		Período de Execução	
Programa de Estágio		Início	Término
Identificação do Objeto		Abril/2019	Abril/2020
<p>CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Caldeirão Grande, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com prazo máximo de vigência de até 24 meses.</p>			

Justificativa

O Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e

científico e de relacionamento humano. A seleção dos estagiários na fase 1 visa dar andamento nas atividades atualmente realizadas pelos mesmos nos diversos setores desta Municipalidade sem prejudicar o serviço ofertado atualmente, e na fase 2, proporcionar a seleção de maneira transparente e objetiva, abrindo a oportunidade a todos os estagiários que possuam desempenho escolar, no mínimo, satisfatório para conseguir uma vaga de estágio nesta Municipalidade. Por fim, os procedimentos de seleção, recrutamento, gestão, demandam de profissionais capacitados, tempo e organização, além de infraestrutura adequada para ofertar o devido suporte, e o agente de integração contribui com esse assessoramento.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE			CNPJ 13.913.355/0001-13	
Endereço Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro				
Município BAHIA	UF BA	CEP 44750-000	DDD/Telefone Fixo 74 3634-2263	DDD/Celular

4 – DETALHAMENTO DE METAS

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 1:	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM	TRIAGEM INDIRETA: a partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente e aplicável.	30 DIAS	Centrais de Operações; Atendimento de Empresas - Postos; Sistemas
		ENCAMINHAMENTO	ENCAMINHAMENTO: a partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente e aplicável.		

METAS	ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
-------	--------	------------	-------	-------

Meta 2:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES OPERACIONAIS	Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes a legislação de estágio. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.	15 DIAS	Central de Operações Atendimento ao Estudante
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Repassar aos estagiários os valores de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, conforme os valores transferidos pelo Órgão.	12 MESES	

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 3:	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário	12 MESES	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Tecnologia

Meta 4:	IMPACTO SOCIAL: INCLUSÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA VIDA DO ESTUDANTES	ATIVIDADE PRÁTICA DO ESTÁGIO	<p>O estágio é um instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, é uma forma de aprendizagem que proporciona uma melhor preparação para os profissionais enfrentarem os desafios de uma carreira, e é uma grande oportunidade para que estes conheçam de perto as rotinas do dia a dia e consigam assimilar a teoria e a prática da profissão que foi escolhida para exercer.</p> <p>Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas; • Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho; • Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse; • Construção de networking; • Desenvolve o relacionamento interpessoal; • Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias; • Propicia o crescimento pessoal e profissional; • Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento
---------	---	------------------------------	--

			<p>de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diminui os índices de evasão escolar;
--	--	--	---

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE)					
QT. VAGAS	NÍVEL	ESTIMATIVA DE CUSTO			
		VALOR DE BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MENSAL		VALOR TOTAL ANUAL
120	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00		R\$ 720.000,00
60	NÍVEL MÉDIO	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00		R\$ 216.000,00
20	NÍVEL TÉCNICO	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00		R\$ 96.000,00
TOTAL			R\$ 86.000,00	R\$ 1.032.000,00	

5.1 – CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS

RECURSOS HUMANOS			
EQUIPE TÉCNICA DIRETA 12 MESES (PRAZO DO CONTRATO)			
PREVISÃO DE VAGAS		200	Custo total da Parceria (12 meses)
QT	Cargo	Carga Horária Mensal dedicado a parceria (HORAS)	
1	Supervisor de Atendimento	6	R\$ 62.369,25
1	Supervisor de Operações	5	

1	Consultor de atendimento	8
1	Líder - Central de Operações	12
1	Assistente Administrativo Financeiro	24
2	Assistente Administrativo	44
2	Agente de Operações - Central	50
Subtotal		R\$ 62.369,25

* Tempo disponível para o projeto/gestão do termo de colaboração. **Despesas indiretas com a execução do projeto

MATERIAIS E SERVIÇOS	
PREVISÃO DE VAGAS	200
DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	VALOR TOTAL
MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 3.600,00
MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (HARDWARE)	R\$ 3.840,00
TELEPROCESSAMENTO	R\$ 3.600,00
subtotal	R\$ 11.040,00

INFRAESTRUTURA		
	PREVISÃO DE VAGAS	200
	ITEM	*Gasto Estimado
INFRAESTRUTURA	Aluguel	R\$ 10.000,00
	Condomínio	R\$ 800,00
	Água	R\$ 533,33
	Energia	R\$ 2.666,67
	Serviços de Limpeza	R\$ 4.666,67
	Impostos e Taxas	R\$ 533,33
	Manutenção Reparos e Conservação	R\$ 3.333,33
	subtotal	R\$ 22.533,33

TOTAL GERAL CUSTOS OPERACIONAIS DIRETOS

EQUIPE TÉCNICA	R\$	62.369,25
MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$	11.040,00
INFRAESTRUTURA	R\$	22.533,33
TOTAL MÊS	R\$	7.995,22
TOTAL ANO	R\$	95.942,58

VALOR GLOBAL		
BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.032.000,00
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	95.942,58
TOTAL MÊS	R\$	93.995,22
TOTAL GLOBAL ANO	R\$	1.127.942,58

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	R\$ 93.995,22	
CUSTO TOTAL GLOBAL				R\$ 1.127.942,58

7 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Por meio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMC, a ser nomeada pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, faremos o acompanhamento da execução de metas aqui estabelecidas nesse plano de trabalho.

8 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação das metas será dada por meio de ações conjuntas com a CMC, bem como por meio de avaliações in loco e controle social. Também criaremos PESQUISA de SATISFAÇÃO para medir a avaliação do público principal desse projeto, qual seja: o Estudante ESTAGIÁRIO.

9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Documentos para Prestação de Contas:

NOS TERMOS DO ART. 64 da LEI 13.019,14 o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE apresentará para fins de prestação de contas:

- **COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS REALIZADOS AOS ESTAGIÁRIOS;**
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação das metas alcançadas e dos resultados obtidos;
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**, SE NECESSÁRIO.

10 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

10.1 – Avaliação pelo Gestor da Parceria

Foi este Plano de trabalho analisado pelo Gestor de Parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Caldeirão Grande - BA, 01 de ABRIL de 2019



Gestor da Parceria

11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

12.2 – Autorização pelo Ordenador de Despesa

Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Caldeirão Grande - BA, 01 de ABRIL de 2019

Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito Municipal
Caldeirão Grande - BA

Ordenador de Despesa

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

- a) Que inexistem qualquer situação que impeça a transferência de recursos oriundos da Câmara Municipal de Goiânia para execução do presente Plano de Trabalho.
- b) Que o presente Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as normas traçadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e Anexos.

Caldeirão Grande - BA, 13 de Março de 2019.



Luan Rocha Serra
Consultor de atendimento
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

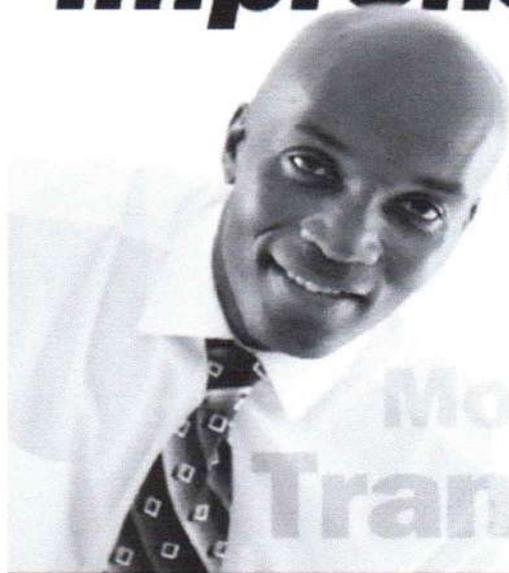
Segunda-feira • 6 de Maio de 2019 • Ano III • Nº 537

Esta edição encontra-se no site: www.caldeiraogrande.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- **Extrato de Credenciamento Nº 001/2019.** (Instituto Euvaldo LODI/ IEL BA, e Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.)
- **Extrato do Contrato / Termo de Colaboração Nº 001/2019.** (Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA.)
- **Extrato do Contrato / Termo de Colaboração Nº 002/2019.** (Centro de Integração Empresa Escola CIEE.)

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - Candido Pereira Da Guirra Filho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Caldeirão Grande - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R3EEDBJNYR6H0TWPMWZ11G

Licitações



PREFEITURA MUNICIPALDE CALDEIRÃO GRANDE

CNPJ: 13.913.355/0001-13 – Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109
Centro -CEP: 44750-000/ Tel: 74 3634-2263 / Caldeirão Grande – BA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Município de Caldeirão Grande- Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL e Comissão de Avaliação e monitoramento, torna público para conhecimento dos interessados a relação de credenciados, junto ao processo de Credenciamento nº 001/2019, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, *sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior.*

	Credenciado	CNPJ
01	INSTITUTO EUVALDO LODI/ IEL BA	15.244.114/0001-54
02	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE	61.600.839/0001-55

CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA, 01 DE ABRIL DE 2019

BALDOINO MOREIRA SANTANA NETO

PRESIDENTE -CPL



PREFEITURA MUNICIPALDE CALDEIRÃO GRANDE

CNPJ: 13.913.355/0001-13 – Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109
Centro -CEP: 44750-000/ Tel: 74 3634-2263 / Caldeirão Grande – BA

EXTRATO DO CONTRATO / TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO: 001-2019 CREDENCIAMENTO / OBJETOCREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE. CNPJ: 61.600.839/0001-55: Vigência: 12 MESES Candido Pereira da Guirra Filho- Prefeito.



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE	CNPJ : 13.913.355/0001-13
Nº do processo: Termo de Colaboração nº 02-2019	Gestor: Ediney Silva - Controladoria
Legislação específica e regulamentação : Lei 13.019/14 e Decreto Estadual 17.091/16	

1.2 - DADOS CADASTRAIS - ENTIDADE	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55 Unidade de Operação: 61.600.839/0040-61
Nome do Representante Legal: Alessandro Salvatore Maximiliano	E-mail: prestacaodecontas@ciee.org.br

1.3 - TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCIAL - Período de Execução de 01/04/2019 a 31/03/2020

2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

As metas referentes ao período parcial de 1 ano foram alcançadas, uma vez que foi efetuado a marcação dos contratos dos estagiários selecionados pelo PARCEIRO PRIVADO, de acordo com as vagas disponibilizadas.

2.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS

As seguintes ações foram desenvolvidas para o cumprimento do objeto :

PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO			
METAS		ETAPAS	
1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM INDIRETA	Triagem Indireta: A partir do banco de dados e da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável. / A partir da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável.
		ENCAMINHAMENTO	
2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e Orientações pertinentes a legislação de estágio. A vigência não poderá exceder o prazo de 24 meses, a partir da sua assinatura / Repassar aos estagiários os valores de Bolsa - Auxílio e Auxílio Transporte, conforme os valores transferidos pelo órgão.

3..	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Disponibilizar plataforma virtual - CIEE Saber Virtual com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário.
-----	--	------------	---

2.3 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO OBJETO

PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO			
METAS		ETAPAS	FORMA DE VERIFICAÇÃO
1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM INDIRETA	Relatório de Triagem e Encaminhamento -Anexo 01
		ENCAMINHAMEN TO	
2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Folha de Pagamento –Estagiário e comprovantes bancários de pagamentos - Anexo 02
3.	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Relatório CIEE SABER VIRTUAL - Anexo 03

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

Conforme art.69 da Lei 13.019/14 e art. 18 § 3º da Lei estadual 1709/2016 a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Diante do exposto, segue prestação de contas parcial acumulado no período de um ano, uma vez que o termo de colaboração foi assinado em 01 de abril de 2019.

4- AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade das informações/documentos apresentados, estando esta organização à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

--

5 – ANÁLISE DA GESTORA DA PARCERIA

Considera:

- aprovado, o presente Relatório de Execução do Objeto.
- reprovado, o presente Relatório de Execução do Objeto.
- aprovado com ressalva, o presente Relatório de Execução do Objeto. Em caso positivo.

Consta: _____

Caldeirão Grande, 01 de abril de 2020

DocuSigned by:

Ediney Silva dos Santos

8335FE6B249A49E...

Assinatura da Gestora de Parceria

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2019**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE BRUMADO E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº415, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000, Fone: (77) 3441-8760, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 143.217.696-04 e RG nº 04.000.130-02 SSP/BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde **CLÁUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Antônio Machado Viana nº 92, Bairro Santa Teresa, Brumado-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.595.230/0001-80, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pela Secretária Municipal Interina **EDNÉIA DOS SANTOS ATAÍDE**, cadastrada no CPF/MF sob nº 009.752.597-92, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02969012-96/SSP-BA, residente e domiciliada à Rua Juracy Meira, nº 276, Loteamento São Lourenço, Bairro Santa Tereza, Brumado-BA, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0058-90, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **ALESSANDRO SALVATORE MAXILIANO ATTINÃ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.003.705-67 e CPF/MF nº 597.747.975-15, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo de Colaboração, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados de estudantes que estejam cursando os ensinos médio, superior e técnico, conforme especificações a serem estipuladas no presente Termo de Colaboração, para a SEMAD, SEFAZ, SEINF, SEMAR, SESAU e SESOC, pelo período de vinte e quatro meses, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 120/2019 de 04/06/2019, originada da Chamada Pública nº 009-2019 e verificada a regularidade do credenciamento.

CLÁUSULA 2ª - CABERÁ AO PARCEIRO PRIVADO:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar ao Parceiro Público os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
- m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários do PARCEIRO PÚBLICO contratados ao abrigo deste instrumento, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
- o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – CABERÁ AO PARCEIRO PRIVADO DO ESTÁGIO:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- p) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR: O Parceiro Público efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R\$: 25,00 (vinte cinco reais) por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Termo de Colaboração, e ativo no banco de dados do CIEE.

C.P.L.
Fls nº 0952

PROCESSO LICITACIONÁRIO DE BRUMADO

LOTE 01 – SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS	UND	2	330,00	660,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 2.460,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 59.040,00
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	8	25,00	200,00
TOTAL MENSAL					R\$ 200,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.840,00

LOTE 02 – SEINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	2	500,00	1.000,00
TOTAL MENSAL					R\$ 1.000,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 24.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.200,00

LOTE 03 – SEMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 14.400,00
TAXA ADMINISTRATIVA					

FILE Nº 0953
C.P.L.



	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA	MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL				R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES				R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.600,00

LOTE 04 – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	6	500,00	3.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS	UND	2	330,00	660,00
3	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 5.460,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 131,040,00
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	14	25,00	350,00
TOTAL MENSAL					R\$ 350,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.440,00

LOTE 05 – SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 14.400,00
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.600,00

LOTE 06 – SESOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	4	500,00	2.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 2.600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 62.400,00
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	6	25,00	150,00
TOTAL MENSAL					R\$ 150,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.000,00

§ 1º O **PARCEIRO PÚBLICO** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de agosto de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 24 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e no seu parágrafo 1º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Valor global do presente Termo de Colaboração, estimado para 24 (vinte e quatro) meses de vigência, é de **R\$ 325.680,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária:

I – UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade: 04.122.009.2.006 - Gestão das Ações Administrativas do Município – R\$ 139.440,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

II – UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Projeto/Atividade: 04.123.010.2.009 - Gestão da Secretaria da Fazenda – R\$ 15.600,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III – UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Projeto/Atividade: 15.122.052.2.2017 - Gestão das Ações Administrativa de Infraestrutura – R\$ 25.200,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

IV – UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Projeto/Atividade: 20.122.040.2.028 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – R\$ 15.600,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

V – UNIDADE: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto/Atividade: 10.301.032.2.069 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – R\$ 63.840,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VI – UNIDADE: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade: 08.122.027.2.050 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – R\$ 66.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR - Fica designada pelo **PARCEIRO PRIVADO** a Colaboradora **Suzy Christiany Oliveira Sumes** e pelo **PARCEIRO PÚBLICO** será executado pela Secretaria Municipal de Administração, o Servidor **Emanuel Messias Teixeira Bomfim**, identificado pela matrícula nº 363, como Gestores do presente Termo de Colaboração e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

CLÁUSULA 10 – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

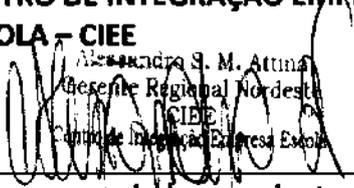
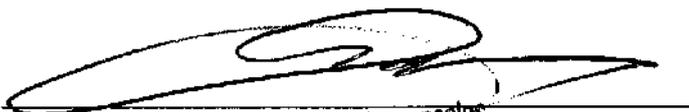
CLAUSULA 12ª – DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Brumado do Estado Bahia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Colaboração, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Brumado/ BA, 07 de agosto de 2019.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal de Brumado

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

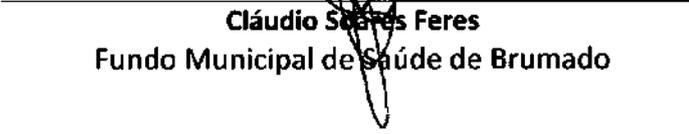


carimbo e assinatura
Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal de Brumado
RG nº 4.000.130-02 SSP-BA
CPF nº 143.217.690-04

carimbo e assinatura

Cláudio Soares Feres
Fundo Municipal de Saúde de Brumado

Ednéia dos Santos Ataíde
Fundo Municipal de Assistência Social de Brumado



carimbo e assinatura

carimbo e assinatura

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

SUSENARLEY DE ALMEIDA
Assessora de Administração



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE ESTÁGIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BRUMADO-BA

Aqui é onde
os estudantes
e as empresas
se encontram!



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ 61.600.839/0001-55		
Endereço Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi				
E-mail cni@ciee.org.br				
Município São Paulo	UF SP	CEP 04.533-001	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular

Nome da Entidade Executora do Projeto CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ 61.600.839/0058-90		
Endereço AV. VIVALDO MENDES FERRAZ, Nº 908 - BAIRRO: RECREIO				
E-mail cni@ciee.org.br				
Município VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA	CEP 45020-780	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular
Nome do Responsável SUZY CRISTIANY OLIVEIRA SUMES		CPF 042.932.935-07		
Cargo CONSULTORA				

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO:

Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO		CNPJ 14105704/0001-33		
Endereço Praça Cel. Zeca Leite nº 415- centro				
Município Brumado	UF BA	CEP 46100-000	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular



1. INTRODUÇÃO

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, apresenta Plano de Trabalho para implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (lei 11.788 de 2008), na conformação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e VIII da Lei 13.019/2014, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 intermediar a identificação e inclusão de estudantes à realização de estágio não obrigatório, em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

O CIEE é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, nascida há 55 anos, reconhecida como Entidade de Assistência Social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilitando aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidades Operacionais em todo Território Brasileiro.

O CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas.

Possui plataforma digital com ferramentas disponíveis para empresas, estudantes e instituições de ensino, objetivando facilitar a utilização dos serviços disponíveis e no gerenciamento do programa de estágio.

O CIEE possui contratos relevantes em âmbito nacional, como a Advocacia Geral da União, Instituto Nacional de Seguridade Social entre outros, atua no recrutamento, seleção e gerenciamento do programa de estágio junto a esses órgãos.



Este Centro possui também parcerias a luz da Lei 13.019/2014 com o Município de Caldeirão Grande no Estado da Bahia, MS-GÁS em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, Câmara Municipal de Goiânia no Estado do Goiás.

EQUIPE TÉCNICA

QT	Cargo
1	Gerente de Atendimento
1	Supervisor de Atendimento
1	Supervisor de Operações
1	Consultor de atendimento
1	Líder - Central de Operações
1	Assistente Administrativo Financeiro
1	Assistente Administrativo
2	Agente de Operações - Central

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Brumado, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros **TERMOS DE COLABORAÇÃO** com prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

A parceria terá por objeto apoiar a Administração Pública na execução de oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio, para atender as necessidades do órgão.



4. BENEFICIADOS

C.P.L.
Fls nº 0261

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

O Programa de estágio beneficiará os estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino, que estejam efetivamente frequentando os cursos de nível superior, nível médio e nível profissionalizante em todo o município.

5. OBJETIVO

Auxiliar o Órgão nos serviços rotineiros, proporcionando aos estudantes aprendizado de uma futura profissão e, ainda, através do seu trabalho ter a contraprestação dos serviços desenvolvidos através da bolsa-auxílio e auxílio transporte, objetivando uma experiência prática na linha de formação e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, e interpessoal do estagiário, complementando sua aprendizagem.

7. JUSTIFICATIVA

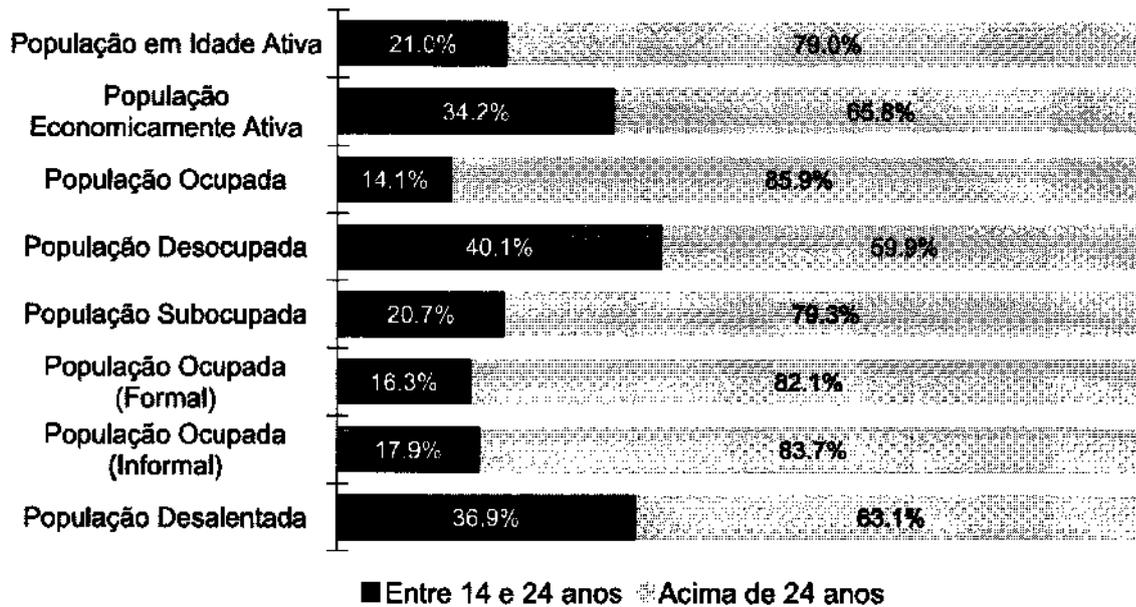
De acordo com o IBGE, apesar de corresponderem a 34,2% da população economicamente ativa, isto é, ao contingente da força de trabalho disponível na economia, os indivíduos com idade entre 14 e 25 anos respondem por 40,1% da população desocupada (pessoas que querem trabalhar, mas não encontram emprego) e 36,9% da população em desalento (pessoas que desistiram de procurar emprego).

O grupo etário também correspondia a 20,7% da população subocupada (pessoas ocupadas com insuficiência de horas) e 17,9% dos ocupados em setores informais (sem carteira registrada ou que trabalham por conta própria sem contribuição à previdência social) da economia brasileira.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

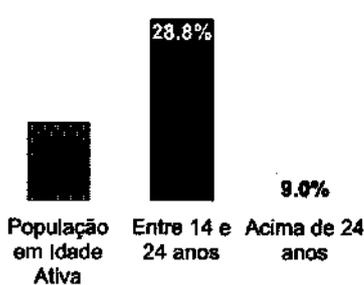
[Handwritten signature]



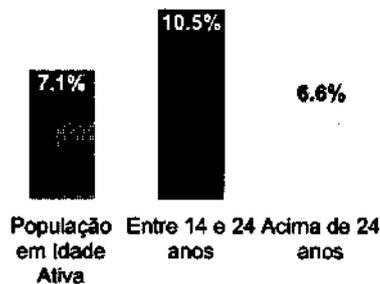
Fonte: FIPE

Os jovens com idade entre 14 e 24 anos – público-alvo tanto do estágio quanto da aprendizagem - constituem um grupo particularmente vulnerável da sociedade brasileira do ponto de vista socioeconômico, apresentando maiores taxas de desocupação, subocupação, informalidade e desalento em relação ao grupo dos indivíduos com mais de 24 anos:

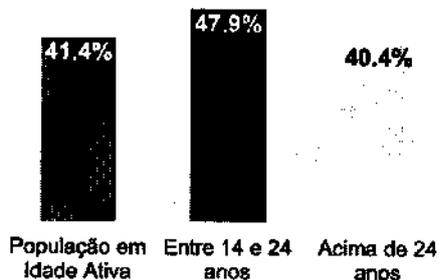
Taxa de Desocupação



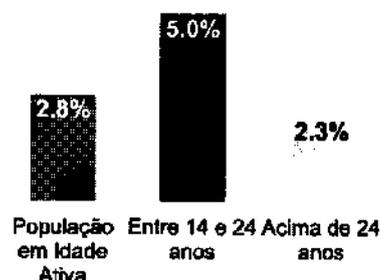
Taxa de Subocupação



Taxa de Informalidade

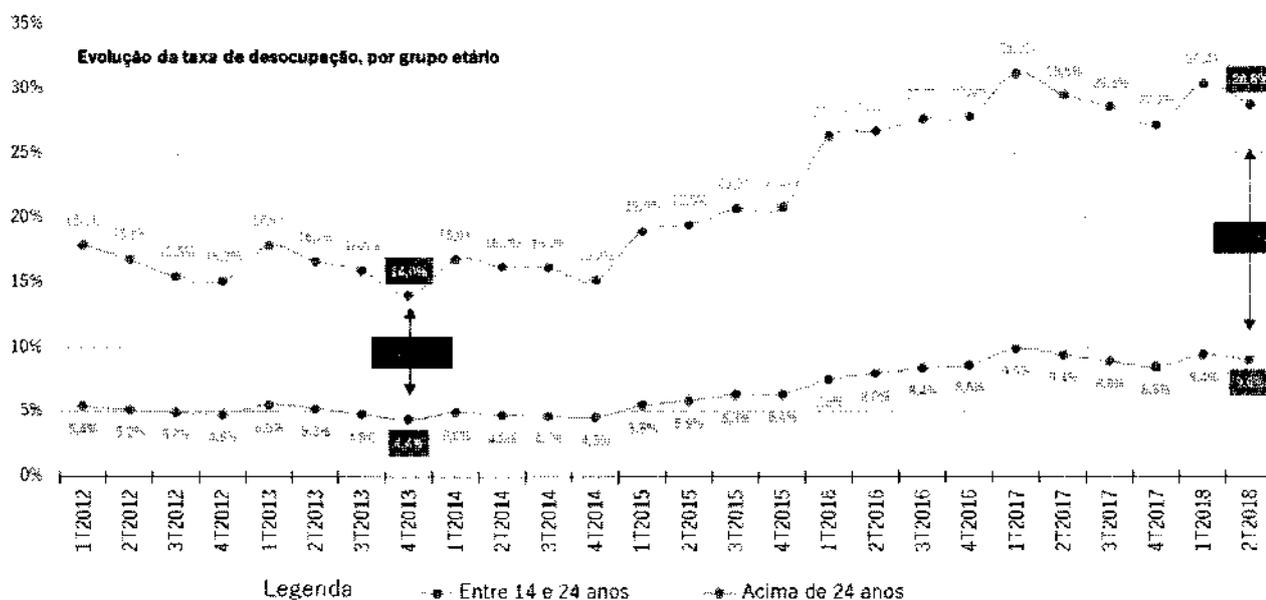


Taxa de Desalento



[Handwritten signatures and marks]

Em períodos de crise e recessão, com a redução das oportunidades de emprego e de renda na economia, os grupos etários mais fragilizados da sociedade costumam sofrer mais do que os demais. O fenômeno pode ser observado na comparação da taxa de desocupação registrada entre jovens (de 14 a 24 anos) e entre os demais indivíduos (acima de 24 anos) nos últimos anos. Como se nota, houve uma ampliação do *gap* da taxa de desemprego dos grupos, indicando que a crise afetou relativamente mais os jovens:



Fonte: FIPE

O Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano. A seleção dos estagiários na fase 1 visa dar andamento nas atividades atualmente realizadas pelos mesmos nos diversos setores desta Municipalidade sem prejudicar o serviço ofertado atualmente, e na fase 2, proporcionar a seleção de maneira transparente e objetiva, abrindo a oportunidade a todos os estagiários que possuam desempenho escolar, no mínimo, satisfatório para conseguir uma vaga de estágio nesta Municipalidade.

Por fim, os procedimentos de seleção, recrutamento, gestão, demandam de profissionais capacitados, tempo e organização, além de infraestrutura adequada para ofertar o devido suporte, e o agente de integração contribui com esse assessoramento.

8. METAS

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

A entidade apresentará os meios pelos quais serão cumpridos as metas e os objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

METAS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Indicador de Execução
Meta 1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	RELATÓRIO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO	INFORMÁTICA
Meta 2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	FOLHA DE PAGAMENTO-ESTAGIÁRIO E COMPROVANTES BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS, QUANDO PAGAMENTO CENTRALIZADO.	SPBA
Meta 3.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	RELATÓRIO CIEE SABER VIRTUAL	GERÊNCIA DE CONTEÚDO
Meta 4.	RELATÓRIO DE ATIVIDADES/VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR	RELATÓRIO CIEE	INFORMÁTICA
Meta 5	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	RELATÓRIO EXECUTORA UNIDADE	UNIDADE LOCAL CIEE

8.1. DETALHAMENTO DAS METAS



TRIAAGEM/ENCAMINHAMENTO	5 DIAS	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO
-------------------------	--------	-----------------------

Metodologia de execução meta 1:

- Obter junto ao Órgão as características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo Parceiro Público;
- A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhar estudantes ao Órgão;
- Havendo candidatos no perfil solicitado encaminhar de acordo com as áreas solicitantes do Órgão em prazos que atendam suas necessidades, contados da solicitação, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos;
- Ofertar aos estudantes as oportunidades de acordo com o curso;
- Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso
- Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- Divulgar as oportunidades de estágio em meios acessíveis aos estudantes;

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	10 dias	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO
-----------------------------------	---------	-----------------------

Metodologia de execução meta 2:

- Elaborar toda documentação e relatórios, tais como, Termo de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, e afins, acerca do acompanhamento sistemático dos estagiários nas dependências do Órgão, desde a sua admissão até o seu desligamento;
- Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exceto quando se tratar de estudantes com deficiência;

- Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes à legislação de estágio;
- Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar às suas expensas, seguro contra acidentes pessoal coletivo conforme a lei 11.788/2008 Art. 9º, IV, cujo valor seja compatível com o de mercado, para todos os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Órgão, devendo ficar estabelecido no termo de compromisso de estágio, com validade enquanto o contrato estiver ativo;
- Disponibilizar ao estagiário benefício (Fundo de Assistência ao Estagiário-FAE) de assistência 24 horas em caso de acidentes pessoais, o mesmo poderá ser usado em casos de necessidades eventuais com despesas médicas hospitalares, exames, medicamentos entre outros.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do Órgão, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;
- Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o aproveitamento do estudante;
- Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados;
- Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/08 a fim de evitar a caracterização de vínculo empregatício;
- Prestar ao PARCEIRO PÚBLICO, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;

TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS/CURSOS EAD	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	GERÊNCIA DE CONTEÚDO E CAPACITAÇÃO; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA
--	--------------------------------	--

Metodologia de execução meta 3:

- Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário;
- Disponibilizar sempre que solicitado encontros presenciais com oficinas e treinamentos aos estagiários com a finalidade de promoção e capacitação dos futuros profissionais com a aplicação de questionários e esclarecimento de dúvidas.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES/VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR	A CADA SEIS MESES DE ACORDO COM A LEI DE ESTÁGIO
---	--

Metodologia de execução meta 5:

- Disponibilizar mecanismos eletrônicos para avaliação do estagiário para cumprimento da obrigatoriedade prevista pela lei de estágio;
- Verificar junto às instituições de ensino em dois períodos do ano, a regularidade escolar do estagiário considerando matrícula e frequência.
- Comunicar ao Parceiro Público a qualquer tempo a situação escolar do Estudante, desde que, informado pelo estudante ou Instituição de Ensino.

TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO
--	--------------------------------

Metodologia de execução meta 6:

- Realizar encontros com os supervisores, com o objetivo de destacar os principais aspectos da Lei Federal de Estágio;
- Orientar quanto ao preenchimento dos relatórios conforme previsto em Lei;

- Ressaltar as responsabilidades dos supervisores quanto ao direcionamento e desenvolvimento dos estudantes.

9. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa de estágio juntamente com o Programa Aprendiz injetam na economia brasileira cerca de R\$ 6,246 bilhões. O impacto direto, indireto e induzido no PIB é de R\$ 15,1 bilhões. No total, 181.6 postos de trabalho são gerados, de maneira direta, indireta ou induzida.

- 96,7 % das empresas consideram que os estagiários são importantes, muito importantes ou essenciais para o resultado atingido por suas organizações. Entre os aprendizes, esse percentual também é elevado, chegando a 89,5%;
- 55,3% das instituições avaliam que as chances de um estagiário ser efetivado é alta ou muito alta. Entre os aprendizes, o número é de 40,9%

Diante do exposto o Programa de Estágio contribui diretamente no desenvolvimento do país e da vida profissional do estudante, além de:

- Capacitar os jovens para o mercado de trabalho
- Agregar conhecimento
- Desenvolver competências
- Promover inclusão social por meio da educação
- Promover o fortalecimento do programa de estágio/aprendizagem
- Promover a formação cidadã profissional
- Desenvolver política pública que beneficie a sociedade
- Promover a participação direta da sociedade no programa apresentado
- Executar fielmente o termo de parceria
- Cumprir as metas estabelecidas



10. CUSTOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

Os valores repassados pelo Órgão a Entidade terão como finalidade o custeio da execução do projeto, devendo a Entidade prestar contas na forma da lei.

10.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

LOTE 01 - SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS	UND	2	330,00	660,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 2.460,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 59.040,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL*
	CUSTO OPERACIONAL	MÊS	8	25,00	200,00
TOTAL MENSAL					R\$ 200,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.840,00

[Handwritten signatures and stamps]

LOTE 02 - SEINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	2	500,00	1.000,00
TOTAL MENSAL					R\$ 1.000,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 24.000,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL*
	CUSTO OPERACIONAL	MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.200,00

LOTE 03 - SEMAR

C.P.L.
Fls nº 0231

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 14.400,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL*
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.600,00

LOTE 04 - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	6	500,00	3.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS	UND	2	330,00	660,00
3	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 5.460,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 131.040,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL*
	CUSTO OPERACIONAL	MÊS	14	25,00	350,00
TOTAL MENSAL					R\$ 350,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.440,00

LOTE 05 - SEFAZ

RESUMADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 14.400,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL*
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	4	500,00	2.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 2.600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 62.400
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL*
	CUSTO OPERACIONAL	MÊS	6	25,00	150,00
TOTAL MENSAL					R\$ 150,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.000,00

*Equipe técnica, materiais e serviços e infraestrutura(custo operacional)

(

(

10/10/10

C.P.L.
Fls nº 0255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

12. CONCLUSÃO

O Programa de Estágio tem como objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores adquiridos pelo estudante. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

S. M. Attiná
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE



Eduardo Lima Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO
RG: 4.000.130-02 SSP-BA
CPF: 129.257.599-02

Brumado – 07 de agosto de 2019



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 3 de Setembro de 2019 • Ano VII • Nº 4121

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Extrato Termo de Colaboração Nº 002-2019** - Contratada: (Centro de Integração Empresa Escola – CIEE - Unidade de Operação em Vitória da Conquista)

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Unidade de Operação em Vitória da Conquista

CNPJ/MF: 61.600.839/0058-90.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados de estudantes que estejam cursando os ensinos médio, superior e técnico, conforme especificações a serem estipuladas no presente Termo de Colaboração, para a SEMAD, SEFAZ, SEINF, SEMAR, SESAU e SESOC, pelo período de vinte e quatro meses, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Modalidade: Chamada Pública nº 012-2019

Valor: R\$ 325.680,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

data: Brumado-Ba, 07 de agosto de 2019.



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55 CNPJ Operação: 61.600.839/0058-60
Representante Legal: Alessandro Salvatore Maximiliano	E-mail: prestacaodecontas@ciee.org.br

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO		
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - BAHIA	CNPJ: 14.105.704/0001-33	
Representante Legal : João Nolasco - SEMAD		
Termo de colaboração assinado em 07 de agosto de 2019		
Banco do Brasil	Agência : 3336-7	Conta Corrente: 6987-6

1.3 - TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL Período de Execução de 07/08/2019 a 30/11/2020

2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

As metas referentes ao período de 07 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2020 , foram alcançadas, uma vez que foi efetuado a marcação dos contratos dos estagiários selecionados pelo PARCEIRO PRIVADO, de acordo com as vagas disponibilizadas.

2.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS

As seguintes ações foram desenvolvidas para o cumprimento do objeto :

2.3 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO OBJETO:

PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO		
METAS		FORMA DE VERIFICAÇÃO
1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	Relatório de Triagem e Encaminhamento -Anexo 01
2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	Folha de Pagamento dos Estagiários e comprovantes bancários de pagamentos - Anexo 02
3..	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	Material do CIEE SABER VIRTUAL - Anexo 03
4.	RELATÓRIO DE ATIVIDADES/VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR	Material de orientação dos relatórios
5.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	Material de orientação dos relatórios

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**LOTE 01 – SESAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. TOTAL MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 2.460,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 59.040,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNI.CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
TOTAL MENSAL					R\$ 200,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL	R\$ 63.840,00
-------------	---------------

LOTE 02 – SEINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. TOTAL MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	2	R\$ 500,00	R\$1.000,00
TOTAL MENSAL					R\$1.000,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 24.000,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNI.CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	R\$ 25,00	R\$ 500,00
TOTAL MENSAL					R\$ 500,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.200,00

LOTE 03 – SEMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. TOTAL MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 14.400,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNI.CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 15.600,00
-------------	---------------

LOTE 04 – SEMAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. TOTAL MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
3	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TOTAL MENSAL					R\$ 5.460,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 131.040,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNI.CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
TOTAL MENSAL					R\$ 350,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.440,00

LOTE 05 – SEFAZ**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. TOTAL MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 600,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 131,040,00
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNI.CUSTO OPERACIONAL	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,00
TOTAL 24 MESES					R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL

R\$ 15.600,00

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

Favor observar Nota Explicativa que integra a Prestação de Contas.

5- AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade das informações/documentos apresentados, estando esta organização à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

DocuSigned by:

Alessandro Salvatore M. Attina

15BA4C6E0C544A0...

6 – ANÁLISE DA GESTORA DA PARCERIA

Considera:

- aprovado, o presente Relatório de Execução do Objeto.
 reprovado, o presente Relatório de Execução do Objeto.
 aprovado com ressalva, o presente Relatório de Execução do Objeto. Em caso positivo.

Constar: _____

Brumado, 30 de Novembro 2020

DocuSigned by:

João Nolasco

C87A97EAA83043B...

Assinatura da Gestora de Parceria



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE
ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL –
SAAE E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA
FORMA QUE SEGUE.*

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 01, Centro, CEP 48.903-440, nesta cidade de Juazeiro/BA, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**, portador do RG nº 642.458 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.695.494-68, e do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, Telefone (11) 3003-2433, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, neste ato representado pelo Consultor de Atendimento, o Sr. **LUAN ROCHA SERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.812.292-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.255-65, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 11.788/2008, conforme procedimentos documentados no Processo de Credenciamento conforme Edital nº 002/2019 e de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Parágrafo primeiro. O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo segundo. O quadro estimativo de quantitativo de estagiários encontra-se definido no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo primeiro. O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo segundo. A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PRIVADO

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- I. Envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- II. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- III. Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- IV. Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- V. Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- VI. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- VII. Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- VIII. Emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- IX. Prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- X. Realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XI. Auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XII. Promover o pagamento da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte;
- XIII. Realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 (noventa) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração ou de forma parcial, a cada 03 (três) meses;
- XIV. Executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- I. Realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- II. Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. Elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. Por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
- VII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Enviar ao **PARCEIRO PRIVADO** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- IX. Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- X. Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. Permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. Repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte;
- XIII. Informar, até o dia 15 (quinze) do mês ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XIV. Reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XV. Disponibilizar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado e contratado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XVI. Permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XVII. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XVIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XIX. Analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XX. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XXI. Reter as parcelas subseqüentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XXII. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo **PARCEIRO PRIVADO** contendo os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, deverá ser encaminhada ao **PARCEIRO PÚBLICO** com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE;
- b) Relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- c) Demonstrativo de execução financeira;
- d) Relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas poderá ser feita ao final da vigência desse instrumento, de forma única, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência, ou parcialmente, desde que comunicado com antecedência e acordado entre as partes.

Parágrafo segundo. Se a duração da parceria exceder um ano, deverá ser apresentada prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de até **R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo primeiro. O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

Parágrafo segundo. Ficará a cargo do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE a contratação do quantitativo de estagiários de acordo com a necessidade, bem como o controle de vagas ocupadas e disponíveis, desde que não ultrapasse o valor global estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de efetuar o repasse por 90 (noventa) dias consecutivos, o Termo de Colaboração será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o **PARCEIRO PRIVADO** isento de qualquer responsabilidade decorrente.

Parágrafo quarto. Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 15 (quinze) do mês, deverá ser repassado ao **PARCEIRO**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PRIVADO o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

Parágrafo quinto. Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

Parágrafo sexto. As despesas derivadas deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE

ORGÃO: 12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 4001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 50

Parágrafo sétimo. Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

Parágrafo oitavo. Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo nono. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo décimo. O **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo segundo. É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação de instauração do Procedimento.

Parágrafo terceiro. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo quarto. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de **01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020** somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

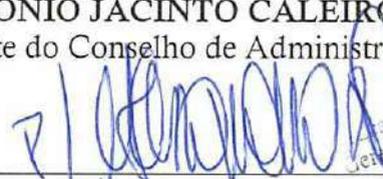
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

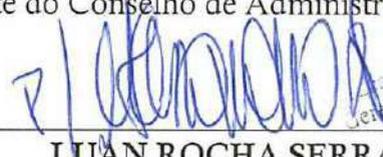
Juazeiro, 1º de agosto de 2019.



JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor-Presidente - SAAE



ANTÔNIO JACINTO CALEIRO PALMA
Presidente do Conselho de Administração do CIEE



LUAN ROCHA SERRA
Consultor de Atendimento do CIEE

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
---	------------------------------------

Endereço da Unidade Operacional
Rua do Paraíso, 800, Santo Antônio

Cidade: Juazeiro	U.F.: BA	CEP: 48903-050	DDD/Telefone: (74) 3003-2433	E.A.:
----------------------------	--------------------	--------------------------	--	--------------

Conta Corrente: 86610-5	Banco: Bradesco	Agência: 3391-0	Praça de Pagamento: São Paulo/SP
-----------------------------------	---------------------------	---------------------------	--

Nome do Responsável: LUAN ROCHA SERRA	CPF: 033.861.255-65
---	-------------------------------

C.I. Órgão: 12.812.292-70	Cargo: Consultor	Função: Consultor	Matrícula:
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	-------------------

Endereço: Rua do Paraíso, 800, Santo Antônio, Juazeiro/BA	CEP: 48903-050
---	--------------------------

Nome do Responsável:	CPF:
-----------------------------	-------------

C.I. Órgão:	Cargo:	Função:	Matrícula:
--------------------	---------------	----------------	-------------------

Endereço:	CEP:
------------------	-------------

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Colaboração Técnica	AGOSTO/2019	JULHO/2020

Identificação do Objeto:

Intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		DURAÇÃO	
		Nível médio/técnico	Nível superior	INÍCIO	TÉRMINO
01	Cadastramento de alunos interessados em estágio	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
02	Recrutamento, seleção para fins de Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico e Superior (3º Grau)	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
03	Capacitação do estagiário	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
04	Gestão e Acompanhamento do estágio	15	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020
05	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico	15	—	AGOSTO/2019	JULHO/2020
06	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Superior	—	15	AGOSTO/2019	JULHO/2020

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O plano de aplicação dos recursos está de acordo com o quantitativo de vagas solicitado pelo SAAE.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE:

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
15	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
15	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CIEE	Município Tesouro
	– Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho (empregados alocados nas atividades: recrutamento, seleção, contratação, seguro de vida e acidentes pessoais acompanhamento, repasse de bolsa, realização de oficinas, cursos e supervisão administrativa dos estagiários)		14.400,00
	– Bolsa de estagiários <ul style="list-style-type: none">• Nível Médio/Técnico• Nível Superior		63.000,00 81.000,00
	– Auxílio transporte de estagiários		25.200,00
TOTAL			183.600,00
TOTAL GERAL			183.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 183.600,00 – ANO 2019/2020

QT	NÍVEL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

QT	NÍVEL	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

5. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PRIVADO

APROVADO:

Juazeiro, 01 de agosto de 2019.

PARCEIRO PRIVADO

Amândeo S. M. Attinã
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola

6. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

Juazeiro, 01 de agosto de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 - SAAE

Parte: Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE.

Parte: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Objeto O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Prazo: O presente Termo terá vigência de 1º de agosto de 2019 até o dia 31 de julho de 2020.

Partes: Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE; Antônio Jacinto Caleiro Palma, Presidente do Conselho de Administração do CIEE e Luan Rocha Serra, Consultor de Atendimento do CIEE.



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
	CNPJ Operação: 61.600.839/0040-61
Representante Legal: Alessandro Salvatore Maximiliano	E-mail: prestacaodecontas@ciee.org.br

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO		
Razão Social:SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO - BAHIA	CNPJ: 14.659.593/0001-07	
Representante Legal : Jeane Rose - Coordenadora - Gestão de Contratos de Estágio		
Termo de colaboração assinado em 01 de agosto de 2019		
Banco do Brasil	Agência : 3336-7	Conta Corrente: 6988-4

1.3 -TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL Período de Execução de 01/08/2019 a 07/10/2020
Valor Executado: R\$ 9.824,84

2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

As metas referentes ao período de 01 de agosto de 2019 a 07 de outubro de 2020 , foram alcançadas, uma vez que foi efetuado a marcação dos contratos dos estagiários selecionados pelo PARCEIRO PRIVADO, de acordo com as vagas disponibilizadas.

2.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS

As seguintes ações foram desenvolvidas para o cumprimento do objeto :

ATIVIDADES /METAS		PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO				EXECUTADAS NO PERÍODO			
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		DURAÇÃO		QUANTITATIVO		DURAÇÃO	
FASE		Nível médio/técnico	Nível superior	INÍCIO	EXECUÇÃO	Nível médio/técnico	Nível superior	INÍCIO	EXECUÇÃO
1	Cadastramento de alunos interessados em estágio.	15	15	ago-19	jul-20	15	15	mai-19	jul-20
2	Recrutamento, seleção para fins de Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico e Superior (3º Grau)	15	15	ago-19	jul-20	1	4	mai-19	jul-20
3	Capacitação do estagiário;	15	15	ago-19	jul-20	1	4	mai-19	jul-20 jul-20
4	Gestão e Acompanhamento do estágio;	15	15	ago-19	jul-20	1	4	mai-19	jul-20
5	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico;	15	_____	ago-19	jul-20	1	_____	mai-19	ju-20
6	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Superior;	_____	15	ago-19	jul-20	_____	4	mai-19	jul-20

2.3 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO OBJETO:

PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO			
METAS	ETAPAS	FORMA DE VERIFICAÇÃO	
1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM INDIRETA ENCAMINHAMENTO	Relatório de Triagem e Encaminhamento -Anexo 01
2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Folha de Pagamento dos Estagiários e comprovantes bancários de pagamentos - Anexo 02
3.	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Material do CIEE SABER VIRTUAL - Anexo 03

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:**

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
15	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
15	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 183.600,00 – ANO 2019/2020

PREVISÃO NO PLANO DE TRABALHO													
QT	NÍVEL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
15	Médio/Técnico	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900	6.900
15	Superior	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400	8.400

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 9.825,84 – ACUMULADO ANO 2019/2020

EXECUTADO													
QT	NÍVEL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
0	Médio/Técnico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0	Superior	-	-	560,00	560,00	282,76	-	1455,00	1680,00	1680,00	1680,00	-	1928,08

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS (se necessário):

Favor observar Nota Explicativa que integra a Prestação de Contas.

5- AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade das informações/documentos apresentados, estando esta organização à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

DocuSigned by:
ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA
15BA4C6E0C544A0...

6 – ANÁLISE DA GESTORA DA PARCERIA

Considera:

- (X) aprovado, o presente Relatório de Execução do Objeto.
 () reprovado, o presente Relatório de Execução do Objeto.
 () aprovado com ressalva, o presente Relatório de Execução do Objeto. Em caso positivo.

Constar: _____

Juazeiro, 07 de Outubro de 2020

DocuSigned by:
Jeane Rose
0A397C6BE13140A...
Assinatura da Gestora de Parceria

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Unidade Executora: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Termo de Colaboração assinado em 01/08/2019

Período: 01/08/2019 a 07/10/2020

FÍSICO

Item	Previsão Plano de trabalho	Descrição	Unidade	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado
1	15	Operacionalização de programa de Estágio Nível Médio/Técnico	Unidade	0	0	0	0
2	15	Operacionalização de programa de Estágio Nível Superior	Unidade	19	19	19	19
TOTAL:				19	19	19	19

FINANCEIRO

Item	Meta	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
1	MÉDIO /TÉCNICO	0,00		-	0,00	0,00		-	-
2	SUPERIOR	9.825,84		-	9.825,84	9.825,84		-	9.825,84
TOTAL:		9.825,84	-	-	9.825,84	9.825,84	-	-	9.825,84

Executor/Entidade:

Responsável pela Execução:

DocuSigned by:

CESAR AUGUSTO DAQUILA DE SOUZA

CDC2D35382F74AE...

DocuSigned by:

Camila Oliveira Silva

38602BCC92014B5...

Reservado à Unidade Concedente

Parecer Técnico:

Parecer Financeiro:

Aprovação do Ordenador da Despesa:

Assinatura:

DocuSigned by:

Jeane Rose

0A397C6BE13140A...



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E, DO OUTRO LADO, O CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.019/0001-58, com sede na Pç. Cônego José Lourenço, s/nº, Centro - PABX: (75) 3648-2127 CEP: 44.560-000, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Eginaldo Piton Moura**, inscrito no CPF sob o nº 945.616.725-91 e RG nº 08168805 90 SSP/BA, e do outro lado, o **CIEE - CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente e de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Feira de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0040-61, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº05.003.705-67 SSP/BA, CPF/MF nº 597.747.975-15, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas Leis Federais nºs 13.019/2014 e nº 11.788/2008, conforme procedimentos documentados no Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

§1º O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **PARCEIRO PÚBLICO**.

§2º O quadro estimativo de quantitativo de estagiários encontra-se definido no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

§1º O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

§2º A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PRIVADO

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- I. envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- II. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- III. promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- IV. cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- V. obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- VI. recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- VII. celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- VIII. emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- IX. prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- X. realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XI. auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XII. promover o repasse do valor da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte, quando cabível;
- XIII. realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração;
- XIV. executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- I. realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- II. colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

- VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- X. orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte, quando cabível;
- XIII. informar imediatamente ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XIV. reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XV. contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XVI. permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XVII. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XVIII. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XIX. analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XX. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XXI. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XXII. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo **PARCEIRO PRIVADO** contendo os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, deverá ser encaminhada ao **PARCEIRO PÚBLICO** com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento à Secretaria de Administração;
- b) relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- c) demonstrativo de execução financeira;
- d) relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

§ 1º. A prestação de contas poderá ser feita parcialmente, a cada 60 (sessenta) dias até o término da vigência desse instrumento.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, deverá ser apresentada prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de **R\$ 1.153.800,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

§1º Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de efetuar o repasse por 02 (dois) meses consecutivos, o Termo de Colaboração será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o **PARCEIRO PRIVADO** isento de qualquer responsabilidade decorrente.

§2º Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, deverá ser repassado ao **PARCEIRO PRIVADO** o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

§3º Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

§4º As despesas derivadas deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE: 400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.004.2.008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 01 – 25% EDUCAÇÃO
UNIDADE: 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 02 – 15% SAUDE
UNIDADE: 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

UNIDADE: **701 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.122.009.2.033 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS: **00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

UNIDADE: **800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **8.122.007.2.037 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS: **00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

UNIDADE: **901 SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.010.2.045 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS: **00 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

§5º Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

§6º O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

§7º Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§8º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§9º O **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

Fica designada pelo **PARCEIRO PRIVADO** Roger da Silva Oliveira Filho como Gestora do presente Termo de Colaboração e, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

Parágrafo único. Fica facultada ao **PARCEIRO PRIVADO** a substituição unilateral da Gestora do Termo de Colaboração ora designada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

§1º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§2º É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação de instauração do Procedimento.

§3º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Dom Macedo Costa (BA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Dom Macedo Costa, 08 de maio de 2019.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA


Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã
Gerente Regional do CIEE/BA


Egnaldo Piton Moura
Prefeito do Município de Dom Macedo Costa


Gestor do Termo de Colaboração, pelo
PARCEIRO PRIVADO:
Roger da Silva Oliveira Filho

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA**PLANO DE TRABALHO – ANEXO I****1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/ Entidade Proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ: 61.600.839/0001-55		
Endereço: AV. MARIA QUITÉRIA, 2381				
Cidade: Feira de Santana	U.F.: BA	CEP: 44051-682	DDD/Telefone: (75) 3003 24 33	E.A.: Estadual
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: Alessando Salvatore M. Attinã			CPF:	
C.I. Órgão: Gerente Regional	Cargo: Gerente Regional	Função: Gerente Regional	Matrícula:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Colaboração Técnica	Período de Execução	
	Início	Término
	abril/2019	março/2020

Identificação do Objeto

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Dom Macedo Costa, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com prazo máximo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

Justificativa

O Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano. A seleção dos estagiários na fase 1 visa dar andamento nas atividades atualmente realizadas pelos mesmos nos diversos setores desta Municipalidade sem prejudicar o serviço ofertado atualmente, e na fase 2, proporcionar a seleção de maneira transparente e objetiva, abrindo a oportunidade a todos os estagiários que possuam desempenho escolar, no mínimo, satisfatório para conseguir uma vaga de estágio nesta Municipalidade. Por fim, os procedimentos de seleção, recrutamento, gestão, demandam de profissionais capacitados, tempo e organização, além de infraestrutura adequada para ofertar o devido suporte, e o agente de integração contribui com esse assessoramento.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
 Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
 CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
 DOM MACEDO COSTA - BA

3 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA		CNPJ 13.827.019/0001-58		
Endereço Praça Cônego José Lourenço, S/N, Centro				
Município DOM MACEDO COSTA	UF BA	CEP 44.560-000	DDD/Telefone Fixo (75) 3648 2127	DDD/Celular

4 - DETALHAMENTO DE METAS

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 1:	TRIAGEM/ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM	TRIAGEM INDIRECTA: A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente aplicável.	30 DIAS	Centrais de Operações; Atendimento de Empresas - Postos; Sistemas
		ENCAMINHAMENTO	ENCAMINHAMENTO: A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhada, de acordo com a legislação vigente e aplicável.		
METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 2:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES OPERACIONAIS	Contratar estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e orientações pertinentes a legislação de estágio. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.	15 DIAS	Central de Operações Atendimento ao Estudante
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESTAGIÁRIO	Repassar aos estagiários os valores de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, conforme os valores transferidos previamente pelo Órgão.	12 MESES	
METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
 Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
 CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
 DOM MACEDO COSTA - BA

Meta 3:	TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	CURSOS EAD	Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário	12 MESES	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Tecnologia
Meta 4:	IMPACTO SOCIAL: INCLUSÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA VIDA DO ESTUDANTES	ATIVIDADE PRÁTICA DO ESTÁGIO	<p>O estágio é um instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, é uma forma de aprendizagem que proporciona uma melhor preparação para os profissionais enfrentarem os desafios de uma carreira, e é uma grande oportunidade para que estes conheçam de perto as rotinas do dia a dia e consigam assimilar a teoria e a prática da profissão que foi escolhida para exercer. Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas; • Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho; • Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse; • Construção de networking; • Desenvolve o relacionamento interpessoal; • Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias; • Propicia o crescimento pessoal e profissional; • Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte; • Diminui os índices de evasão escolar; 		

5 – PLANO DE CURSO DO RECURSO						
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			DURAÇÃO	
		NÍVEL MÉDIO	NÍVEL TÉCNICO	NÍVEL SUPERIOR	04/2019	03/2020
1	Cadastramento de alunos interessados em estágio	82	14	58	04/2019	03/2020
	Recrutamento, seleção para fins					



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
 Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
 CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
 DOM MACEDO COSTA - BA

	Médio, Técnico e Superior (3º Grau)					
3	Capacitação do estagiário	82	14	58	04/2019	03/2020
4	Gestão e Acompanhamento do estágio	82	14	58	04/2019	03/2020

6 – CUSTO OPERACIONAL TOTAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$)	
CÓD	ESPECIFICAÇÃO	CIEE/BA	Município Tesouro
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS CORRENTES		
3.1.90.11	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (EMPREGADOS ALOCADOS NAS ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REPASSE DE BOLSA, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTAGIÁRIOS)		92.400,00
	BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO		413.760,00
	BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO		72.000,00
	BOLSA E TRANSPORTE DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR		575.640,00
TOTAL			1.153.800,00
TOTAL GERAL			1.153.800,00

ESTUDANTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (EMPREGADOS ALOCADOS NAS ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, REPASSE DE BOLSA, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ESTAGIÁRIOS E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS).	Pagamento Mensal de Bolsa Auxílio e transporte por Estagiário	Total Mensal por Estagiário	Total Anual por Estagiário
Ensino Médio 4h	R\$ 50,00	R\$ 390,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Ensino Médio 6h	R\$ 50,00	R\$ 490,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
Ensino Técnico 4h	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Ensino Técnico 6h	R\$ 50,00	R\$ 510,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
Ensino Superior 4h	R\$ 50,00	R\$ 540,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
Ensino Superior 6h	R\$ 50,00	R\$ 990,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00	R\$ 96.150,00
CUSTO TOTAL GLOBAL			R\$1.153.800,00

8 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Por meio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMC, nomeada pela **Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa**, faremos a acompanhamento da execução de metas aqui estabelecidas nesse plano de trabalho.

9 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

A avaliação das metas de dará por meio de ações conjuntas com a CMC, bem como por meio de avaliações in loco e controle social. Também criaremos PESQUISA de SATISFAÇÃO para medir a avaliação do público principal desse projeto, qual seja: o Estudante ESTAGIÁRIO.

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – Documentos para Prestação de Contas:

NOS TERMOS DO ART. 64 da LEI 13.019/14 o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE apresentará para fins de prestação de contas:

- **COMPROVANTES DOS PAGAMENTOS REALIZADOS AOS ESTAGIÁRIOS;**
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação das metas alcançadas e dos resultados obtidos;
- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, SE NECESSÁRIO.**

11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

11.1 – Avaliação pelo Gestor da Parceria

Foi este Plano de trabalho analisado pelo Gestor de Parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Dom Macedo Costa - BA, 08, de Maio de 2019

Gestor da Parceria

12 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

12.1 – Autorização pelo Ordenador de Despesa

Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa. o que AUTORIZO os



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

procedimentos legais para à celebração da Parceria.

Dom Macedo Costa - BA, 08, de maio de 2019

Ordenador de Despesa

Janille P. Santos

13 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

- a) Que inexistem qualquer situação que impeça a transferência de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa para execução do presente Plano de Trabalho.
- b) Que o presente Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as normas traçadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e Anexos.

Dom Macedo Costa, 08 de maio de 2019.

Alessandro Salvatore M. Attinã - Gerente Regional
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

EXTRATO

ESPÉCIE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FAVORECIDO: CIEE – CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA,
(CNPJ: 61.600.839/0001-55)

OBJETO: Termo de Colaboração tendo como objeto a intermediação, pelo parceiro privado, na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014. **PROCESSO:** 0149/2019. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: **301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
PROJETO/ATIVIDADE: **4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **00** – Recursos Ordinários

UNIDADE: **400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.122.004.2.008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **01** – 25% Educação

UNIDADE: **500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.122.005.2.017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **02** – 15% SAUDE

UNIDADE: **601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **00** – Recursos Ordinários

UNIDADE: **701 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.122.009.2.033 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **00** – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

UNIDADE: 800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.007.2.037 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE: 901 SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.010.2.045 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 1.153.800,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais). **AUTORIZAÇÃO: EM 08/05/2019, POR EGNALDO PITON MOURA; RATIFICAÇÃO: EM 08/05/2019, POR EGNALDO PITON MOURA** – Prefeito Municipal.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa

1

Quinta-feira • 9 de Maio de 2019 • Ano X • Nº 1761

Esta edição encontra-se no site: www.dommacedocosta.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa publica:

- **Republicação com Correção Portaria Nº 031, de 23 de Abril de 2019** - Altera critérios de composição da equipe pedagógica e nomeia Comissão de Colaborativa para equipe de elaboração do Simulado semestral para os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no Município de Dom Macedo Costa –BA.
- **Portaria Nº 037, 09 de Maio de 2019** - Concede ampliação de Licença Maternidade e dá outras Providências.
- **Termo de Ratificação Processo Administrativo PA nº 0149/2019** - CIEE – Centro Integração Empresa Escola.
- **Extrato Espécie: Dispensa de Chamamento Público Processo: 0149/2019** - Favorecido: CIEE – Centro Integração Empresa Escola.
- **Termo de Colaboração que entre si Celebram, de um Lado, o Município de Dom Macedo Costa E, do Outro Lado, o CIEE – Centro Integração Empresa Escola.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Egnaldo Piton Moura / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Cônego José Lourenço, s/nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5Q5TEVQC/0MFCXSBDQIPVG

Portarias



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000 Tel: (75)3648-2127/2169
www.dommacedocosta.ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA - BA



PORTARIA Nº 031, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Altera critérios de composição da equipe pedagógica e nomeia Comissão de Colaborativa para equipe de elaboração do Simulado semestral para os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no Município de Dom Macedo Costa –BA.

O Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa – Egnaldo Piton Moura e a Secretária de Educação Élide Piton, no uso de suas atribuições no que preconiza a LDBEN 9394/96 no Art. 24, conforme Portaria Municipal, Nº 032/2013, publicada em 25 de Abril de 2013.

RESOLVEM:

Art 1º - Dá nova redação ao Art. 1º da Resolução SME nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 1209, em 06 de abril de 2017.

Art 1º - Alterar os critérios de composição da equipe pedagógica responsável pelo processo de elaboração e execução semestral de simulados para os alunos matriculados do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, conforme a Portaria Municipal Nº 032/2013 de 25 abril de 2013.

Art 2º - Nomear os membros que integrarão a Comissão de Elaboração e Execução Semestral do Simulado para alunos do 4º e 5º do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no município de Dom Macedo Costa:

Membros:

- a) Alana Tamara Moreira Piton Pires
- b) João Câncio dos Santos Filho
- c) Eunice da Cruz Passos
- d) Elizete Santos
- e) Luana Ribeiro
- f) Antônia Rosana Nunes Santos
- g) Luzileide de Jesus Santos e Santos
- h) Vanuza da Mota Santana

Art 3º - Esta comissão deverá assumir o compromisso de elaborar, aplicar, corrigir, divulgar os resultados e intervenção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dom Macedo Costa - Ba, em 23 de abril de 2019.

Egnaldo Piton Moura
Prefeito Municipal

Élide Piton Moreira Vitena
Secretária Municipal de Educação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5Q5TEVQC/0MFCXSBDQIPVG

Esta edição encontra-se no site: www.dommacedocosta.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

PORTARIA Nº 037, 09 DE MAIO DE 2019.

“Concede ampliação de Licença
Maternidade e dá outras
Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA –ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica
do Município de 05 de abril de 1990.

Considerando o dispositivo na Lei nº 374/2009, de 03 de novembro de 2009,
que dispõe sobre o Programa Municipal de Proteção e Incentivo ao Aleitamento
Materno no âmbito do Município de dom Macedo Costa,

Considerando que a requerente cumpriu tudo quanto determinado Parágrafo
Único do Art. 1º de Lei nº 374/2009.

RESOLVE:

Art 1º Conceder ampliação da licença maternidade por 60 (sessenta)
dias, à Servidora Municipal **JANARI DOS SANTOS ORRICO**, Matrícula nº
373593, compreendendo o período de 14/05/2019 a 13/07/2019, conforme
processo Administrativo nº 256/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos a partir de 14/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Dom Macedo Costa (BA), 09 de maio de 2019.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

Processo Administrativo PA nº 0149/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação, encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da legislação vigente, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de chamamento público para assinatura de Termo de Colaboração tendo como objeto a intermediação, pelo parceiro privado, na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, junto ao **CIEE – CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, (CNPJ: 61.600.839/0001-55)**, cujo valor estimado da contratação será de **R\$ 1.153.800,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Termo de Colaboração ou Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Dom Macedo Costa, 08 de maio de 2019.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

EXTRATO

ESPÉCIE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FAVORECIDO: CIEE – CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA,
(CNPJ: 61.600.839/0001-55)

OBJETO: Termo de Colaboração tendo como objeto a intermediação, pelo parceiro privado, na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014. **PROCESSO:** 0149/2019. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: **301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
PROJETO/ATIVIDADE: **4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **00** – Recursos Ordinários

UNIDADE: **400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.122.004.2.008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **01** – 25% Educação

UNIDADE: **500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.122.005.2.017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **02** – 15% SAUDE

UNIDADE: **601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **00** – Recursos Ordinários

UNIDADE: **701 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.122.009.2.033 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.9.0.39.00.0000** – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: **00** – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

UNIDADE: 800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.007.2.037 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

UNIDADE: 901 SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.010.2.045 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 1.153.800,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais). AUTORIZAÇÃO: EM 08/05/2019, POR EGNALDO PITON MOURA; RATIFICAÇÃO: EM 08/05/2019, POR EGNALDO PITON MOURA – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA E, DO OUTRO LADO, O CIEE – CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, (CNPJ: 61.600.839/0001-55). OBJETO: Intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.002.2.007 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.004.2.008 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 01 – 25% EDUCAÇÃO UNIDADE: 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.005.2.017 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 02 – 15% SAUDE UNIDADE: 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PUBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.008.2.032 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 701 SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTOS PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.009.2.033 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.007.2.037 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 901 SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.010.2.045 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5Q5TEVQC/0MFCXSBDQIPVG

Esta edição encontra-se no site: www.dommacedocosta.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro.
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** 1.153.800,00. Dom Macedo Costa, 29 de março de 2019. **ASSINAM:** **Egnaldo Piton Moura** - Prefeito do Município de Dom Macedo Costa e **Alessandro Salvatore Maxmiliano Attinã** - Gerente Regional do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Unidade Executora: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Termo de Colaboração assinado em 08/05/2019

Período:

08/05/2019 a 08/05/2020

FÍSICO

Item	Previsão Plano de trabalho	Descrição	Unidade	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado
1	154	Operacionalização de programa de Estágio Nível Médio/Técnico e Superior.	Unidade	66	66	66	66
TOTAL:				66	66	66	66

FINANCEIRO

Item	Meta	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
1	MÉDIO /TÉCNICO/SUPERIOR	65.640,00		-	65.640,00	65.640,00	350,00	-	65.990,00
TOTAL:		65.640,00	-	-	65.640,00	65.640,00	- 1,14		65.990,00

Executor/Entidade:

Responsável pela Execução: Camila Oliveira Silva

DocuSigned by:

CESAR AUGUSTO DAQUILA DE SOUZA

CDC2D35382F74AE...

DocuSigned by:

Camila Oliveira

38602BCC92014B5...

Reservado à Unidade Concedente

Parecer Técnico:

Parecer Financeiro:

Aprovação do Ordenador da Despesa:

Assinatura:

DocuSigned by:

Manoel Antônio Vale Campos

425D970D73B240F...

TERMO Nº TC-001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE E A COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, NA FORMA QUE SEGUE.

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS**, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-005, Inscrição Estadual nº 28.305.412-3, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.741.679/0001-03, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, Sr. **Rudel Espíndola Trindade Junior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 138.364.121-87, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **Rui Pires dos Santos**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 041.094.698-21, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente **MSGÁS**, e a sociedade civil sem fins lucrativos, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, com sua unidade Executora inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0024-41 com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 210/220 – Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Procuradora, **Sra. Aline Barbosa dos Santos**, portadora do RG nº 1207022 SSP/MS e do CPF nº 996.090.701-59, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, doravante denominada simplesmente **CIEE**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente INSTRUMENTO, por intermédio do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, tem por objeto facilitar ao adolescente/jovem o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 02(dois) jovens aprendizes, com idade variando de 18 (dezoito) a 21(vinte e um) anos, por 24 (vinte quatro) meses, com vistas à inserção profissional de jovens cidadãos, de acordo com as normas que disciplinam a Aprendizagem, previstas nos arts. 428 a 433 da CLT, alterado pela Lei nº 10.097 de 19/12/2000, na Nota Técnica Nº. 09/DMSC/COPES/DEFIT, de 24/02/03, do Ministério do Trabalho e no Decreto Federal nº. 5.598/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1. Os serviços objeto do presente INSTRUMENTO serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a Contratada o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS



1.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste instrumento estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e estarão previstos nos exercícios seguintes, se couber, para cobrir o período total de prestação dos serviços.

1.1.1. Os recursos financeiros para a execução deste termo serão repassados pela **MSGÁS**, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, fazendo parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho anexo, como se nele tivesse literalmente transcrito.

1.2. Os recursos de que trata o presente destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste instrumento.

1.3. Os **PARTÍCIPIES** responsabilizar-se-ão pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo a **MSGÁS** o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ 54.791,52** (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), a preços referenciados ao mês de janeiro de 2019, com todos os tributos, taxas e encargos sociais inclusos.

4.2. Todos e quaisquer tributos, sejam impostos, taxas, ou contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, impostos, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade do CIEE (ESFL), e já estão incluídos nos preços.

4.3. Os preços unitários, elencados no ANEXO I - Planilha de Composição do Custo Mensal, estão em conformidade com a proposta do CIEE (ESFL)

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. O CIEE (ESFL), em colaboração recíproca, se compromete a disponibilizar pessoal para a supervisão e coordenação das atividades atinentes à capacitação de jovens aprendizes, bem como para o acompanhamento e a fiscalização dos mesmos na **MSGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

6.1. Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste termo, as partes se comprometem a:

I. CIEE (ESFL):

- a) Recrutar e selecionar o(s) adolescentes e contratá-los diretamente na condição de jovem aprendiz, para exercerem as atividades indicadas;
- b) Promover seleção pública para provimento da cota de aprendizagem da **MSGÁS**;
- c) Remunerar o(s) Jovem Aprendiz com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00;
- d) Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Jovem Aprendiz a vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura;



- e) Garantir ao Jovem Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários;
- f) Realizar exames admissionais e demissionais do Jovem Aprendiz de acordo com a legislação vigente;
- g) Assegurar ao Jovem Aprendiz a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias (art. 432, da CLT), em suas dependências durante a formação prática em atividades compatíveis com a função de aprendizagem ao qual o jovem está sendo formado;
- h) Enviar relatório final sobre o desenvolvimento das atividades do Jovem Aprendiz;
- i) Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade do instrumento;
- j) Promover os meios necessários ao bom andamento das atividades a serem desenvolvidas, não podendo, portanto, desviar o objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento;
- k) Prestar informações ao representante do Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho sobre este termo, contratação e desligamento dos Jovem(ns) Aprendiz(es);
- l) Possibilitar 522 horas de formação técnico-profissional metódica organizada em tarefas de complexidade progressiva a serem desenvolvidas no ambiente de trabalho em Curso Arco Ocupacional – AO – Auxiliar Administrativo;
- m) Encaminhar os adolescentes devidamente treinados, para que exerçam atividade na condição de Aprendiz;
- n) Indicar técnico que se responsabilize pela execução e acompanhamento do Programa;
- o) Promover encontros, reuniões e seminários com fins específicos para melhorar a qualidade da execução do Programa;
- p) Solicitar ao técnico responsável relatórios sobre o desenvolvimento das atividades;
- q) Manter atualizadas informações a respeito de cada Jovem Aprendiz;
- r) Solicitar, mensalmente, atestado de frequência escolar dos Jovens Aprendizes;
- s) Fornecer, para cada jovem aprendiz, uniforme (ou seja, duas camisas, em que conste a logomarca do "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", da MSGÁS e do CIEE (ESFL), durante a formação a cada seis meses);
- t) Acompanhar e fiscalizar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de formação continuada a ser seguido pelo órgão ou entidade receptora;
- u) Realizar o objeto do presente termo segundo as suas especificações técnicas e detalhamento, observando o plano de aplicação, que integra o instrumento;
- v) Conceder certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem;
- w) Prestar contas dos recursos transferidos pela MSGÁS até o vigésimo quinto dia do mês subsequente, encaminhando cópia dos comprovantes das despesas referentes aos recursos repassados.
- x) Colocar à disposição da MSGÁS a contabilidade dos recursos, bem como efetivar a devolução dos saldos porventura existentes, por ocasião do encaminhamento da prestação final deste instrumento, que será efetuada em até 30 (trinta) dias após emissão do Termo de Conclusão dos Serviços;

II. MSGÁS:

- a) Fornecer a cada Jovem Aprendiz, durante o prazo do instrumento, um crachá de identificação como participante do programa.

Página 3 de 5



- b) Designar um técnico do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste termo;
- c) Designar um técnico do seu quadro para coordenar, orientar e acompanhar o Jovem Aprendiz no seu aprendizado;
- d) Prestar informações necessárias, quando solicitadas pelo CIEE (ESFL), a respeito do desempenho do Jovem Aprendiz, para o bom andamento do Programa;
- e) Providenciar a publicação resumida do instrumento de termo e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- f) Efetuar os pagamentos mensais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo, dentro dos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. É vedada a alteração do objeto do presente instrumento, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

7.1.1. A ampliação do objeto do termo será formalizada mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por descumprimento das obrigações aqui pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato que o tome unilateralmente inexequível, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência.

8.2. O termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes.

8.2.1. A rescisão será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia, sem que disso resulte, para a parte denunciada, o direito de reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente termo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo de aditamento, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o valor contratual, constante da Cláusula Quarta não sofrerá reajuste no seu primeiro ano de vigência. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela MSGÁS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

10.2. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1. O Gerenciamento e a Fiscalização do presente termo ficarão a cargo dos seguintes colaboradores da CONTRATANTE:

Gerenciamento: Claudimar Rodrigues Soares Matrícula :000035 E-mail : claudimar@msgas.com.br	Fiscalização: Telma Gisete Moreira de Carvalho Matrícula :000094 E-mail : telma@msgas.com.br Cintia Portela Doria Quartim Matrícula :000109 E-mail : cintia@msgas.com.br
---	---

11.1.1. Havendo a necessidade de alteração do Gestor e/ou fiscais deste termo, essa se dará através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

12.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1. Os documentos a seguir fazem parte do presente instrumento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas, devendo ser consideradas nulas todas as condições, quando contrariarem frontalmente o disposto neste TERMO: Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho, Planilha de Preços Unitários e Diretriz de Segurança.

13.2. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente instrumento o edital e os seus anexos que originaram esta contratação, incluindo proposta do CIEE (ESFL).

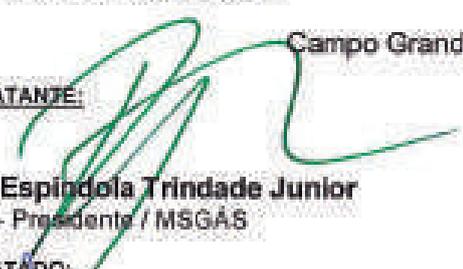
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande, MS, 11 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:


Rudel Espindola Trindade Junior
Diretor - Presidente / MSGÁS


Rui Pires dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro / MSGÁS

CONTRATADO:


Aline Barbosa dos Santos
Procuradora / CIEE

TESTEMUNHAS:


Claudimar Rodrigues Soares
CPF: 444.713.001-72


Nome: **Cintia P. Doria Quartim**
RG: **760741** SSP/MS

Página 5 de 5





MSGÁS
Processo nº 25218
Nome: Associação
Data: 20 / 01 / 19 Fls. 122

PROPOSTA DE PREÇO

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS

Programa Jovem Aprendiz

REF.: Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para recrutamento, seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de jovem aprendiz.

Senhores,

Apresentamos a nossa Proposta, relativa ao processo de chamamento público referenciado, conforme a seguir:

- 1- O valor total do objeto ofertado é R\$ 54.791,52 (Cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), contemplando os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário;
- 2- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de instauração do chamamento público;
- 3- Confirmamos que serão atendidas integralmente as especificações dos serviços, quando da sua execução;
- 4- Declaramos conhecer os termos do edital, com os quais concordamos expressamente e ora ratificamos;
- 5- Confirmamos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadias, tributos em geral, mão de obra, taxa de expediente, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, necessárias a boa execução dos serviços.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 30 de Janeiro de 2019.


Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Aline Barbosa dos Santos
Supervisora



IN
BB
Q

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPANHIA DE GÁS DO MATO GROSSO DO SUL

Chamamento

		%	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO - Carga horária 04 horas		
1.1	Total do Salário	100,00%	R\$ 469,12
2	ENCARGOS SOCIAIS		VALOR (R\$)
2.1	Grupo A		
2.1.1	INSS	ISENTO	R\$ 0,00
2.1.2	FGTS	2,00% ✓	R\$ 9,38 ✓
2.1.3	PIS	IMUNE	R\$ 0,00
2.1.4	Total do Grupo A	2,00%	R\$ 9,38 ✓
2.2	Grupo B		
2.2.1	Férias	8,33% ✓	R\$ 39,08 ✓
2.2.2	Terço legal de férias	2,78% ✓	R\$ 13,04 ✓
2.2.3	13º Salário	8,33%	R\$ 39,08 ✓
2.2.4	Total do Grupo B	19,44% ✓	R\$ 91,20 ✓
2.3	Grupo C		
2.3.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,39%	R\$ 1,83 ✓
2.3.2	Total Grupo C	0,39%	R\$ 1,83 ✓
2.4	Total de Encargos Sociais (Grupos A+B+C)	23,02%	R\$ 102,41 ✓
3	VALE TRANSPORTE	Quantidade	VALOR (R\$)
3.1	Vale Transporte	mensal	R\$ 180,40
3.2	Valor de Administração e Repasse do Vale Transporte (5,35% do valor de compra)	mensal	R\$ 9,65
3.3	Total do Vale Transporte	mensal	R\$ 190,05
4	DESPESAS	Quantidade	VALOR (R\$)
4.1	Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO)	mensal	R\$ 6,09
4.1	Uniforme	mensal	R\$ 11,00
4.2	Total de Despesas	mensal	R\$ 19,09 ✓
5	CUSTOS OPERACIONAIS	Quantidade	VALOR (R\$)
5.1	Equipe Técnica	mensal	R\$ 76,00
5.2	Materiais e Serviços	mensal	R\$ 22,37
5.3	Infraestrutura	mensal	R\$ 262,45
5.4	Total dos CUSTOS OPERACIONAIS	mensal	R\$ 360,82 ✓
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ:			VALOR (R\$)
A	Total do Salário		R\$ 469,12 ✓
B	Total dos Encargos Sociais		R\$ 102,41 ✓
C	Total do Vale Transporte		R\$ 190,05 ✓
D	Total de Despesas		R\$ 19,09 ✓
E	Total da Contribuição Institucional		R\$ 360,82 ✓
F	Total por Aprendiz (A + B + C + D + E)		R\$ 1.141,49 ✓
QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA:			VALOR (R\$)
G	Valor Unitário Mensal		R\$ 1.141,49 ✓
H	Valor Global mensal para 02 aprendizes		R\$ 2.282,98 ✓

W *03/01/19*

	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
--	--	----------------

CONTRATO DE PARCERIA

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE				CNPJ: 61.600.839/0001-55	
ENDEREÇO: Rua Tabapuã nº540 Itaim Bibi					
CIDADE: São Paulo	ESTADO SP	CEP 04533-001	DDD/TELEFONE 067 3318-0400	FAX -	
CONTA CORRENTE 86610-5	BANCO Bradesco		AGÊNCIA 3391-0	E-MAIL -	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL HUMBERTO CASAGRANDE NETO				CPF 031.819.648-40	
RG / ÓRGÃO 7.358.335-SSP/SP	CARGO SUPERINTENDENTE GERAL		E-MAIL -		
L. JEREÇO Rua Tabapuã nº445 Itaim Bibi				CEP 04.533-001	

2- OUTROS PARTICIPES (UNIDADE EXECUTORA)

NOME CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		CNPJ: 61.600.839/0024-41	
ENDEREÇO Rua Rio Grande do Sul, nº 210/220, Bairro Jardim dos Estados CEP: 79.020-010			DDD/TELEFONE (87) 3318-0400
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA			CPF 588.675.381-87
RG / ÓRGÃO 1.774.314 - SSP/GO	CARGO GERENTE REGIONAL CENTRO OESTE E DF		E-MAIL claudio_rodrigo@ciee.org.br

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

AREA DE ATENDIMENTO: Aprendizagem Profissional	ORGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR:	
TÍTULO DO PROJETO/ ATIVIDADE Programa Aprendiz Legal	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início 01/02/2019	Fim 31/01/2021

3.1 - OBJETO DA PARCERIA:

A parceria tem por objeto a contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCDA), visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da MSGÁS.

Y

3.2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Por vezes o adolescente é submetido ao trabalho degradante, informal ou exerce atividades impróprias para a sua idade, prejudicando o seu desenvolvimento físico e mental. Por outro lado, um dos maiores riscos sociais do Brasil é o desemprego juvenil, ou mesmo o subemprego, em que se produz a marginalidade e estimula a delinquência, que destroem não apenas a esperança, como também a possibilidade de mobilidade social. Na tentativa de regularizar essa situação o Governo busca, através da Lei 10.097/00, denominada Lei da Aprendizagem, conscientizar a população em geral sobre a responsabilidade social de proporcionar aos adolescentes e jovens a oportunidade de inserção no mundo do trabalho de forma responsável, adequada e acompanhada.

O CIEE vislumbrou na aprendizagem uma oportunidade de contribuir para o empoderamento desse público, e conseqüentemente de suas famílias, através da capacitação, orientação e fortalecimento de vínculos, utilizando a inserção no mercado de trabalho como ferramenta de prevenção da situação de risco.

Objetivo Geral:

Viabilizar a promoção do protagonismo e a autonomia dos usuários, por meio de ações de proteção social, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo, levando em consideração os princípios da cidadania e ética;
- Ampliar condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas e sobre a realidade e a transformação social;
- Oportunizar o conhecimento dos seus direitos, estimulando o desenvolvimento do protagonismo;
- Propiciar espaço para trocas de experiências e vivências, que venham a fortalecer o respeito às diferenças, melhor relacionamento em grupo e desenvolver o sentimento de pertencimento;
- Contribuir para a permanência e reinserção dos adolescentes e jovens no sistema educacional;

h
113 27

- Estimular a participação da vida comunitária e fortalecer os vínculos familiares;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania, e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.

MSGÁS
Processo nº 2.2.2118
Nome: PIR 22/00073
Data: 30/01/19 Pá. 128

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM (Lei 10.097/2000):

- Faixa etária: 14 aos 24 anos
- Escolaridade: Ensino Fundamental, Ensino Médio em curso ou concluído
- Jornada: 4 ou 6 horas/diárias
- Contrato de Trabalho CLT
- Matrícula no programa de aprendizagem profissional
- Remuneração: Salário mínimo/hora ou condição mais favorável
- Benefícios: Obrigatório o vale transporte
- Férias: Após 1 ano e durante as férias escolares
- Direitos trabalhistas dos Aprendizizes: 13º salário, férias, INSS, FGTS e registro na CTPS
- Rescisão antecipada do contrato de aprendizagem
 - ✓ Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz
 - ✓ Falta disciplinar grave
 - ✓ Ausência injustificada à escola com perda do ano letivo
 - ✓ A pedido do aprendiz

3.4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

O Programa Aprendiz Legal foi implantado no Estado de Mato Grosso do Sul através da parceria entre o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Fundação Roberto Marinho – FRM. O objetivo é contribuir para a inserção de jovens com idade entre 14 e 24 anos no mercado trabalho. Baseado na Lei 10.097/2000, que é regulamentada pelo Decreto n.º 5598 de 1º de Dezembro de 2005.

Para atendimento do programa de aprendizagem do Órgão responsável pelo chamamento público, de acordo com o estabelecido no Edital/Processo nº 01/2018, serão selecionados jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos.

A formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas nas empresas contratantes.

O Programa Aprendiz Legal propõe uma forma compartilhada de gestão, com o objetivo de garantir a qualidade da formação profissional básica, em que as competências e os conhecimentos construídos na instituição formadora estejam em sintonia com o que está sendo aprendido na empresa.

O currículo do Programa contempla saberes sintonizados com o cotidiano dos jovens, aliados aos diferentes contextos socioculturais e ao mundo do trabalho. Diferente do currículo disciplinar, como tradicionalmente é construído nas escolas regulares, a ideia é que os aprendizes sejam formados por meio de atividades que desenvolvam competências a partir da abordagem interdisciplinar do conhecimento.

O Programa Aprendiz Legal é estruturado pelos conceitos Trabalho, Identidades e Linguagens, e articulado com conceitos transversais como protagonismo, ética, diversidade, preconceito, profissionalização, projeto de vida, dentre outros.

A capacitação teórica é realizada em salas de capacitação, estruturadas com carteiras, ar condicionado, equipamentos audiovisuais, iluminação e estrutura compatíveis com a qualidade exigida para o programa. O CIEE será responsável pela estrutura completa para capacitação dos aprendizes, com instrutores especializados e materiais didáticos.

Para atuar exclusivamente no programa a entidade possui equipe técnica e multidisciplinar composta por profissionais de nível superior para acompanhamento e monitoramento contínuo dos aprendizes, durante a vigência do contrato.

Os aprendizes serão capacitados para as funções/CBOs: 4151-05 - Arquivista/arquivador; 4141-05 - Almojarife; 4110-05 - Auxiliar de escritório/administrativo; 4122-05 - Contínuo/Office-boy/Office-girl, através do programa Arco Ocupacional Administrativo.

O Contrato de aprendizagem é de natureza especial, emitido por prazo determinado de 02 (dois) anos para formação técnico-profissional metódica considerando a carga horária de 4 horas diárias. Requer inscrição em programa de aprendizagem devidamente validado pelo Ministério do Trabalho e contemplará em sua carga horária total de 1.840 horas: a formação teórica com 552 horas e a prática com 1.288 horas.

Processo nº 222118
 Nome: Alcides
 Data: 30 / 02 / 19 Fls. 125

3.5 - CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ:

O CIEE atuará como EMPREGADOR dos aprendizes, nos termos da Lei.1097/2000, arts. 430, inciso II e art. 431 da CLT, formalizaremos o registro do aprendiz e anotação na CTPS do Aprendiz, na página destinada ao Contrato de Trabalho e em Anotações Gerais.

Realizamos todo processo administrativo da Admissão, documentação, registro e demais ações pertinentes ao processo de contratação e pagamento do Aprendiz.

O Órgão responsável pelo chamamento público realizará o ressarcimento das despesas inerentes aos custos operacionais mensais, através de Planilha de Ressarcimento de Custos, apresentada mensalmente.

O programa de aprendizagem em Arco Ocupacional Administrativo, terá duração de 04 horas por dia, 05 dias por semana, perfazendo um total de 20 horas semanais, vigência de 24 meses conforme cronograma abaixo:

FORMATO DO PROGRAMA:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
CIEE	CIEE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
CIEE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
CIEE	CIEE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
CIEE	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

CALENDÁRIO MENSAL:
 4 encontros práticos
 semanais
 +
 1 encontro teórico
 semanal
 +
 2 encontros teóricos
 complementares ao mês

12

5
10/03

O CIEE acompanhará e avaliará o aprendiz durante todo o desenvolvimento do programa de aprendizagem, conforme descrito abaixo:

- Acompanhamento individual
- Acompanhamento na empresa
- Acompanhamento familiar
- Acompanhamento escolar (matrícula, frequência e aproveitamento)

MSGÁS
Processo nº 222108
Nome: placemoto
Data: 30/04/19 Fls. 12

Ao texto acima, segue a sugestão abaixo:

O aprendiz será acompanhado e avaliado durante todo o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem e mais detalhadamente por meio das avaliações de desenvolvimento realizadas nos meses de abril e outubro, que consideram tanto o desenvolvimento na capacitação teórica quanto na capacitação prática. As avaliações de desenvolvimento destacam as principais competências enfatizadas no Programa, apresentando alguns indicadores que permitem saber se o aprendiz adquiriu e/ou desenvolveu determinada competência.

Os documentos devem ser entendidos como um instrumento de autoavaliação para o aprendiz, uma ferramenta para a análise de seu trabalho, propiciando rever sua postura e trabalhar as competências menos desenvolvidas promovendo mudança e sucesso profissional e pessoal.

Mediante os resultados, é possível a realização de ações e intervenções pedagógicas conjuntas (CIEE e Empresa), ao longo do Programa de capacitação, com o objetivo de apoiar o adolescente em sua jornada de autoavaliação de seu trabalho, de sua postura e de sucesso profissional e pessoal.

Será concedido Certificado de Aprendizagem Profissional ao aprendiz que ao final dos Módulos, Mundo do Trabalho e Específico, obtiver aproveitamento satisfatório no processo de aprendizagem e a frequência mínima de 75%. Ao aprendiz que, por qualquer motivo tiver interrompida sua participação no Programa, será concedida uma "Declaração de Participação".

4 – METAS:

Processo nº 252118
 Nome: Alisson
 Data: 30/08/19 Fls. 130

METAS		Quantidade de Salas	Quantidade de Aprendizizes	Indicador de Execução
Meta 1:	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	1	35	100%
Meta 2:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	1	35	100%
Meta 3:	ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	1	35	50% - 60%
Meta 4:	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	1	35	100% dos ativos
Meta 5:	CERTIFICAÇÃO	1	35	50% - 60%

4.1 – DETALHAMENTO DAS METAS:

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 1:	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM	TRIAGEM INDIRETA: a partir do banco de dados e da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável.	30 DIAS	Centrais de Operações; Atendimento de Empresas - Postos; Sistemas
		ENCAMINHAMENTO	ENCAMINHAMENTO: a partir da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável.		

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 2:	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES ADMISSORIAIS	Contratar os aprendizes selecionados, garantindo todos os direitos trabalhistas e previdenciários, registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social. A vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura.	20 DIAS	Administração do Aprendiz; Central de Operações
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO APRENDIZ	Remunerar os aprendizes com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da	24 MESES	

h *87* *16*⁷

CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00

Executar todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos contratos de aprendizagem;

Pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes da contratação dos aprendizes.

MSGÁS

Processo nº 232118

Nome: Rezaiana

Data: 30/01/19 Fls. 221

METAS	ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 3: ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	Formação técnico-profissional metódica em atividades teóricas, metodicamente organizada em tarefas de complexidade progressiva, no programa Arco Ocupacional Administrativo.	552 Horas	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social; Gerência de Tecnologia
	INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL DIDÁTICO	Garantir locais favoráveis, ambientes físicos adequados ao ensino e meios didáticos apropriados ao Programa de Aprendizagem e ao desenvolvimento pedagógico e social do adolescente aprendiz.	24 MESES	

METAS		ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 4:	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	<p>Manter atualizadas informações a respeito de cada Aprendiz na capacitação teórica. (Contratual)</p> <p>Periodicamente, acompanhar as atividades e o desenvolvimento do adolescente no Programa de Aprendizagem e frequência no ensino regular</p> <p>Periodicamente acompanhar e fiscalizar a situação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos foram alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de aprendizagem</p> <p>Realizar acompanhamento social do(s) adolescente(s), quando verificadas questões sociais que interfiram no seu desenvolvimento</p>	24 MESES	<p>Gerência de Conteúdo e Capacitação;</p> <p>Gerência de Assistência Social;</p> <p>Gerência de Tecnologia;</p> <p>Superintendência Nacional de Atendimento</p>

MSGÁS

Processo nº 352413

Nome: ROSEMERIA

Data: 30/01/19 Pg. 114

h g B^o

Meta 5:	IMPACTO SOCIAL DO PROGRAMA APRENDIZ NA VIDA DO ADOLESCENTES	ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	Promover iniciativas onde serão trabalhados temas transversais, voltados para relações interpessoais, afetivas e sustentáveis, no âmbito da família e da comunidade, percebendo o sujeito em sua totalidade e como forma de auxiliá-los no enfrentamento de situações vivenciadas em seu cotidiano	24 MESES	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social; Gerência de Tecnologia
		ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	<p>Aplicação da pesquisa de Impacto Social verificando:</p> <p>Fortalecimento de vínculos familiares;</p> <p>Promoção da autonomia e protagonismo juvenil, e participação cidadã</p> <p>Ampliação das condutas de indagação, análise e problematização</p> <p>Desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultura</p>	Aplicada 02 meses antes do término do contrato de aprendizagem	Gerência de Conteúdo e Capacitação; Gerência de Assistência Social; Gerência de Tecnologia

MSGÁS

Processo nº 253118
 Nome Assistência
 Local 22.06/14 Fls. 133

METAS	ETAPAS	ATIVIDADES	PRAZO	ÁREAS
Meta 6:	CERTIFICAÇÃO	CERTIFICAÇÃO		
		Identificar o resultado final dos aprendizes e seu perfil, que efetivamente concluíram a formação profissional. Emitir Certificado em nome do aprendiz para aqueles que atingirem frequência mínima 75% no Programa de Aprendizagem		

MSGÁS

Processo nº 262116
 Nome: PERUENCA
 Data: 30/01/19 Fls. 131

5 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

META 2.1

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO APRENDIZ

QT	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA*	TOTAL REMUNERAÇÃO	FÉRIAS	13*	FGTS	OUTROS ENCARGOS (PCMSO)	OUTROS CUSTOS (descrever) VT	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL 24 MESES
2	4h/dia	R\$ 4,54	R\$ 1.561,34	R\$ 107,90	R\$ 81,82	R\$ 22,42	R\$ 16,18	R\$ 380,10	R\$ 2.169,76	R\$ 52.074,24

*corrigido de acordo com o salário mínimo federal

N 9 11
 AB

RECURSOS HUMANOS				
EQUIPE TÉCNICA DIRETA				
24 MESES (PRAZO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM)				
PREVISÃO DE VAGAS			2	
QT.	Cargo	Carga Horária Mensal dedicado a parceria (HORAS)	Custo Mensal da Parceria	Custo total da Parceria (24 meses)
1	Instrutor Regular	16	R\$ 22,70	R\$ 504,68
1	Instrutor Complementar	8	R\$ 11,35	R\$ 272,34
1	Assistente Social	8	R\$ 11,05	R\$ 265,14
1	Analista Técnico de Aprendizagem	18	R\$ 42,31	R\$ 1.015,55
1	Assistente Administrativo	12	R\$ 12,30	R\$ 295,25
1	Auxiliar - gestão do aprendiz	8	R\$ 10,29	R\$ 246,89
1	Analista - administração do aprendiz	2	R\$ 5,06	R\$ 121,45
1	Consultor de atendimento	3	R\$ 8,12	R\$ 194,93
1	Supervisor da Unidade	4	R\$ 12,85	R\$ 308,33
1	Supervisor de Capacitação	4	R\$ 15,61	R\$ 374,75
			R\$ 151,64	R\$ 3.639,31

Processo nº 02/01/2019
 MEGAS
 SYGEM
 25/11/19
 PROPOSTA
 135

MATERIAIS E SERVIÇOS			
PREVISÃO DE VAGAS			2
DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIFORMES	08 (04 por ano) x 2	R\$ 28,00	R\$ 448,00
Sub Total de Materiais			R\$ 448,00
Metodologia FRM	02 X 24 MESES	R\$ 8,00	R\$ 384,00
Laboratório de Informática	R\$ 120,00 x 02 x 01 mês	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Sub Total de Materiais			R\$ 624,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.072,00

12
 13

INFRAESTRUTURA

PREVISÃO DE VAGAS		2		
ITEM	* Valor Global	% Rateio	Valor do Rateio	
Aluguel	R\$ 4.808.519,00	4,3%	R\$ 206.766,32	* Saldo Contábil de Janeiro a Setembro (apenas aprendiz)
Condomínio	R\$ 70.667,00	0,1%	R\$ 70,67	
Água	R\$ 12.437,00	0,1%	R\$ 12,44	
Energia	R\$ 218.431,00	0,4%	R\$ 873,72	
Equipamentos de Audio Visual	R\$ 490.427,00	0,3%	R\$ 1.471,28	
Serviços de Limpeza	R\$ 904.419,00	1,1%	R\$ 9.948,61	
Manutenção Reparos e Conservação	R\$ 197.178,00	0,4%	R\$ 788,71	
TOTAL MENSAL				R\$ 523,65
TOTAL 24 MESES				R\$ 12.567,53

TOTAL GERAL		
SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	52.074,24
EQUIPE TÉCNICA	R\$	3.639,31
MATERIAIS E SERVIÇOS	R\$	1.072,00
INFRAESTRUTURA	R\$	12.567,53
TOTAL	R\$	69.353,08

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MSGÁS
 Processo nº 25.2118
 Nome: Assessoria
 Data: 31.10.19 Fls. 136

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98	R\$ 2.282,98
CUSTO TOTAL GLOBAL			R\$ 54.791,52

AUTENTICAÇÃO

Local: CAMPO GRANDE/MS

DATA: 30/01/2019



Assinatura do Representante Legal

Alfene Barbosa das Santos
Supervisora
CIEE / MS

MSGÁS
Processo nº 232418
Nome: Duizendro
Data: 30 / 01 / 19 Pp. 137

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

1. Objetivo: Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes.

2. Justificativa: Cumprir o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005. Para tanto, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas pelo aprendiz no ambiente de trabalho, proporcionando a ele uma formação profissional básica.

Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Para que se possa estabelecer termo de colaboração com a MSGÁS, essas instituições devem ser Organizações da Sociedade Civil - Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL).

3. Objeto

3.1. Seleção de Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando a assinatura de termo de colaboração para seleção, contratação e a formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências da MSGÁS.

4. Condição para participação

4.1. Poderão concorrer as Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, inscritas e com cursos validados no Cadastro Nacional da Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

4.2. Entende-se por Organizações da Sociedade Civil - Entidade Sem Fins Lucrativos (ESFL) aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.3. As ESFLs devem demonstrar qualificação técnica e capacidade operacional e estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

4.4. As entidades devem atuar no município de Campo Grande/MS, local onde os jovens aprendizes executarão as atividades.



4.5. Ficam impedidos de concorrer instituições previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

4.6. Não é admitida a participação de entidades que estejam com o direito de celebrar termo com a MSGÁS suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administrativo Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.7. Cabe à entidade classificada e que assine termo de colaboração com a MSGÁS, assumir a condição de empregadora, ficando responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz;

5. Características do jovem aprendiz

5.1. Os adolescentes deverão residir preferencialmente em Campo Grande/MS ou em município localizado na Região Metropolitana, desde que haja facilidade no deslocamento;

5.2. A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira;

5.3. Os jovens aprendizes receberão os seguintes benefícios: vale-transporte e seguro de vida;

5.4. Os jovens aprendizes utilizarão uniformes (camisa tipo polo) fornecidos pela ESFL selecionada, identificando a condição de jovem aprendiz. A ESFL submeterá à aprovação da MSGÁS o uniforme a ser utilizado.

6. Formato da capacitação teórica e prática

6.1. O jovem aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional Administração - Ocupação Auxiliar Administrativo, e a entidade oferecerá a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo Ministério do Trabalho (MTb).

6.2. O contrato de aprendizagem terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no total de 1.840 horas, assim divididas:

6.3. A entidade deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas.

6.4. O Plano Didático elaborado pela entidade deverá conter o conteúdo da FTG do AO e dos temas transversais previstos nas Portarias MTb 1.005/13 e 1.003/08.

- ❖ Atividades práticas realizadas na MSGÁS: 1.288 horas (70% da carga horária do Programa);
- ❖ Atividades teóricas: correspondentes a 552 horas (30% da carga horária do Programa).

7. Duração de contrato de aprendizagem

7.1. O jovem aprendiz será contratado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

7.2. O contrato de aprendizagem somente poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 28 do Decreto 5.598/05.

8. Valores do programa jovem aprendiz e cronograma de liberação

8.1. O valor mensal máximo custeado pela MSGÁS por cada adolescente contratado referente a remuneração, encargos e benefícios é de R\$ 1.141,53 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), consoante levantamento de preços junto às entidades sem fins lucrativos.

8.2. A ESFL deverá apresentar Planilha de Composição de Custos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. Os participantes deverão apresentar de forma detalhada no Plano de Trabalho os valores mensais referentes aos custos operacionais do programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. A MSGÁS pagará a ESFL selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos jovens aprendizes e aos custos operacionais do programa.

8.4. Em caso de desligamento antecipado do aprendiz, nos termos da lei, as parcelas remanescentes não serão devidas às entidades conveniadas.

8.5. Durante a vigência do termo, objeto desta chamada pública, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pela MSGÁS serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

8.6. O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

8.7. A última parcela do termo somente será desembolsada mediante a apresentação do termo de rescisão devidamente homologado, sendo atestada a realização integral de todas as obrigações legais para com o aprendiz.

9. Distribuição das vagas

9.1. As vagas de aprendizes da MSGÁS são calculadas sobre o número de empregados que perfazem a cota, conforme prevê o art. 10 e parágrafos do Decreto 5.598/05.

9.2. Estão previstas 2 (duas) vagas de aprendiz para Campo Grande.

9.3. A contratação dos aprendizes pela entidade classificada de acordo com o edital fica sujeita à formalização do termo, à demanda por vagas e à devida autorização pela MSGÁS.

10. Requisitos a constar no Edital

10.1. Comprovante de curso Arco Ocupacional - Auxiliar Administrativo validade, contendo o prazo de validade, emitido pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme art. 32 do Decreto nº 5.598/05, disponível no site eletrônico do Ministério do Trabalho.

❖ Certidão que comprove a inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

❖ Ato Declaratório de Isenção de Contribuições Sociais, emitido pelo INSS.

- ❖ Atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito privado ou público, atestando a execução de programas de aprendizagem com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. O atestado deverá ser emitido, obrigatoriamente, em papel timbrado com a logomarca do emitente, atestando a capacidade técnica em nome da ESFL, comprovando a realização de forma satisfatória do programa de aprendizagem no Arco Ocupacional de Administração.

11. Vigência do termo

11.1. O prazo de vigência do termo a ser firmado entre a MSGÁS e a entidade selecionada será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura.

11.2. O termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, com antecedência de 30 dias, no entanto, as obrigações de ambas as convenientes somente se encerram depois de findos e quitados todos os contratos de aprendizagem vigentes.

Diretriz de Segurança

DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – JOVEM APRENDIZ

DS-13500-A-704-088 - Rev: 0 15/10/2018

Elaborado por:	Maria da Glória Vieira Lorenzetti-GESMA
Verificado por:	Eron Marques Leal- GESMA
Aprovado por:	Helaine Cristina Silva-GESMA

1. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Nº DE REVISÃO	DATA	RESUMO DE MODIFICAÇÕES / COMENTÁRIOS	RESPONSÁVEL
0	15/10/2018	Criação do Documento	MGVL

Impresso pelo login: mariag

DIRETRIZ



ÍNDICE

1. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES	1
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5. ÁREAS ENVOLVIDAS	3
6. DEFINIÇÕES	3
7. DESENVOLVIMENTO	4
8. REQUISITOS DE SMS DO CONTRATADO	4
9. DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS TRABALHOS	4
10. DA FISCALIZAÇÃO MSGÁS	5
11. CONDIÇÕES GERAIS	5
12. ANEXO 12- PLANILHA MODELO DE RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL	6

**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

3 de 6

15/10/2018

REV 0

2. OBJETIVO

Explicitar os padrões de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da MSGÁS aplicáveis ao Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, visando firmar termo de colaboração para seleção, contratação e formação técnico-profissional metódica de 02 (dois) jovens aprendizes.

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento é aplicável à fase de seleção e contratação da entidade sem fins lucrativos, visando a disponibilização de 2 jovens aprendizes para atuarem na área administrativa, na sede da MSGÁS em Campo Grande.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de SMS da MSGÁS- Diretriz 7- Aquisição de bens e serviços.
- Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego: NR7, NR9 e NR16.
- Termo de Referência para Chamamento Público- Programa Jovem Aprendiz.

5. ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta Diretriz envolve a área GERH na fase de seleção e contratação e as áreas de lotação dos jovens aprendizes.

6. DEFINIÇÕES

AS- Autorização de Serviço

GESMA- Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

GERH- Gerência de Recursos Humanos

SMS- Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EPI – Equipamento de proteção individual

EPC – Equipamento de proteção coletiva

CA- Certificados de Aprovação

NR7- PCMSO- Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho

NR9 -PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Norma Regulamentadora da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho

DIRETRIZ



7. DESENVOLVIMENTO

7.1 As normas e procedimentos informados nesta diretriz são referência para os padrões técnicos a adotar na seleção de entidades desenvolvedoras de formação profissional e contratação de aprendizes e as atividades que serão desenvolvidas dentro da MSGÁS. Além destas, o CONTRATADO deve verificar outras legislações de SMS concorrentes e aplicáveis, devendo pautar sua atuação de acordo com a última atualização em vigor.

7.2 O CONTRATADO é o responsável pelas questões de segurança e saúde relativos ao seu colaborador durante a realização dos serviços.

7.3 Todos os procedimentos que serão praticados pelos aprendizes no âmbito da MSGÁS e recursos disponibilizados pelo CONTRATADO devem resguardar, prioritariamente a saúde e segurança dos participantes do programa.

8. REQUISITOS DE SMS DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deverá apresentar à MSGÁS os seguintes documentos de SMS, em até 10 dias antes do início efetivo dos serviços na MSGÁS:

8.1.1 Cópia do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da instituição/ empresa (emitido conforme a NR9 do Ministério do Trabalho

, com validade para o período do contrato, devendo contemplar as funções desempenhas pelos aprendizes contratados.

8.1.2 Cópia do PCMSO, com validade para o período do contrato, pautado no PPRA e na NR7 do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Os Atestados de Saúde ocupacional dos aprendizes disponibilizados no contrato com a MSGÁS.

8.1.4 Os Termos de Entrega dos equipamentos de proteção individual fornecidos aos aprendizes, se necessário, com indicação dos CAs

8.1.5 Cópia de treinamento em aspectos de SMS, conforme Decreto Estadual nº 13.813 de 20 de novembro de 2013., do profissional Coordenador Pedagógico responsável pelo aprendizado teórico dos aprendizes disponibilizados.

8.1.6 Cópia assinada, da planilha Resumo Estatístico Mensal das horas trabalhadas pelos aprendizes na MSGÁS, com indicação de eventuais ocorrências acidentárias (conforme modelo Anexo 1), entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

9. DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS TRABALHOS

9.1 Todo o pessoal envolvido nos serviços deverá utilizar identificação quando nas instalações da MSGÁS.

9.2 O CONTRATADO deverá entregar à Fiscalização/MSGÁS, com até 15 dias após o recebimento da 1ª AS, cópia da habilitação da empresa/instituição no MEC e MTE como instituição de formação profissional e breve descrição do programa de aprendizado que os aprendizes desenvolverão na instituição, durante o período do contrato.

9.3 O Contratado deverá indicar à MSGÁS o orientador/coordenador das atividades pedagógicas, no âmbito da instituição/empresa.

**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

5 de 6

15/10/2018

REV 0

9.4 Os aprendizes receberão instrução de SMS no início das atividades na MSGÁS, que indicará as condições de segurança a serem respeitadas durante o contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO MSGÁS

10.1 A Fiscalização/ MSGÁS será realizada pelos profissionais da área GERH. A GESMA poderá apoiar aquela gerência, no que se refere aos aspectos de SMS.

10.2 O CONTRATADO deverá acatar toda orientação técnica advinda da Fiscalização/MSGÁS, corrigindo por iniciativa própria ou por recomendação, quaisquer situações perigosas ou práticas inadequadas de segurança, sobre as atividades realizadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Não é permitido fumar nos ambientes de trabalho da MSGÁS.

11.2 Os aprendizes não realizarão atividades em condições de insalubridade ou periculosidade, devidamente caracterizadas tecnicamente pelos profissionais da MSGÁS.

11.3 O CONTRATADO será o responsável pelo fornecimento de uniforme e equipamentos de proteção individual aos aprendizes, eventualmente necessários ao desempenho das atividades práticas na MSGÁS. A substituição desses materiais, na condição de inservíveis, será efetuada pela CONTRATADA.

11.4 Todo acidente de trabalho, com ou sem afastamento, ocorrido durante as atividades teóricas ou práticas, deverá ser comunicado pelo CONTRATADO através da CAT ao INSS, com imediata informação à MSGÁS.

11.5 O CONTRATADO convocará a Fiscalização/MSGÁS para a comissão de investigação, análise e emissão do relatório de investigação das causas da ocorrência e proposição de plano de ação para evitar ocorrências semelhantes, no prazo máximo de 10 dias após o fato.

11.6 Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seu colaborador.

11.7 Não será permitido o uso de materiais, equipamentos ou veículos do CONTRATADO ou de terceiros, quando a serviço da MSGÁS, em condições precárias ou inseguras, sendo que a Fiscalização/ MSGÁS poderá, nestes casos, solicitar a imediata substituição dos mesmos.

11.8 Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seu colaborador.

11.9 Casos omissos quanto à esta Diretriz deverão ser dirimidos junto à FISCALIZAÇÃO e a GESMA- Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da MSGÁS.

DIRETRIZ



**DIRETRIZ DE SEGURANÇA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO-
JOVEM APRENDIZ**

6 de 6

15/10/2018

REV 0

12. ANEXO 1- PLANILHA MODELO DE RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL

Logo da empresa														
RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL														
MÊ-AN	TOTAL DE EMPREGA-DOES	TOTAL DE HORAS E HORAS TRABALHA-DAS	NÚMERO DE ACIDENTADOS			TOTAL DE ACIDENTADOS	ACIDENTES COM AFASTAMENTO			ACIDENTES SEM AFAST.	DIAS		TOMAS	
			ACIDENTE TÉRICO	DOENÇA OCUPACIONAL	ACIDENTALITO		INCAP. TEMPORÁRIA	INCAP. PARCIAL	INCAP. TOTAL OU MORTE		PÉSSIMOS	DIAS-TOMADOS	FREQ. COM AFAST.	REQ. TOTAL COM E SEM AFAST.
ASSINATURAS														
_____							_____							
Eng.º ou Téc. de Segurança da Empresa							Responsável pelas informações							

DIRETRIZ

S. G.

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
João Henrique Rodrigues Roque de Queiroz	6808	2362
João Nogueira de Souza	3335	2363

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo Administrativo 252/2018 - Contrato TC-001/2019

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

OBJETO: PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, tem por objeto facilitar ao adolescente/jovem o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional - AO Curso Auxiliar Administrativo de 02(dois) jovens aprendizes, com idade variando de 18 (dezoito) a 21(vinte e um) anos.

VALOR: R\$ 54.791,52 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

VIGÊNCIA: 24 meses.

FISCALIZAÇÃO: Claudimar Rodrigues Soares, Matrícula: 000035 como Gestor de Contrato; Telma Gisele Moreira de Carvalho, Matrícula: 000094 e Cintia Portela Doria Quartim, Matrícula: 000109 como fiscal de Contrato.

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos - MSGÁS; Aline Barbosa dos Santos - Procuradora / CIEE.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

EDITAIS

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A. - Sanesul torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto-EEEB Pissini localizada no Lote nº 7, Chácara nº 4, município de Amambai -MS.

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. Sanesul torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia nº 01/2019 com validade de 48 meses a contar de 25/01/2019, para atividade de Estação Elevatória de Esgoto - EEE Maria Rita, localizada na Rua Irmã Maria Rita Loureiro, s/n, município de Nova Andradina-MS.

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. Sanesul torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia nº 02/2019 com validade de 48 meses a contar de 25/01/2019, para atividade de Estação Elevatória de Esgoto - EEE Saudade, localizada Rodovia MS 473, s/n, município de Nova Andradina-MS.

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. Sanesul torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMEDI) a Licença Prévia para Estação Elevatória de Esgoto - EEE Julio Ferreira, com capacidade nominal de 6,00 L/s, localizada na Rua Pastor Julio Ferreira de Alencar, S/N, município de Nova Andradina-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00490/2016/GEAP/SANESUL

CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO VIEITO BOCH.

OBJETO: Intimação para recurso.

INTIMAÇÃO: A empresa supracitada fica intimada a apresentar recurso em procedimento de rescisão unilateral da OES nº 0064/2016, no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência Jurídica situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2019.

Sr. Walter B. Carneiro Jr.
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 009/2008, conforme prevê o inciso IV da Clausula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 08.02.2019. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Eraldo Jorge Leite.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 0184/2019 - PE Nº 006/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOUZA ALVES & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de retentores e rolamentos, para manutenção de equipamentos eletromecânicos dos sistemas operados pela Sanesul. VALOR: R\$ 769,32. RECURSOS: Próprios. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 0745/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 01.02.2019. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marchetti dos Santos e Sr. Evanildo Albuquerque da Rosa.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0367/2018/FCMS Nº Cadastral 10797

Processo: 69/100.714/2018

Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JACQUES HENRI MAURICE GAUTHIER

Objeto: A FCMS no Processo no. 69/100.714/2018 contrata com JACQUES HENRI MAURICE GAUTHIER, pessoa física, portador do RG nº, e do CPF nº051.775.467-30, para à realização de 01 (uma) palestra, com 02 horas de duração, no dia 31/08/2018, das 13:00 às 15:00 horas, na UEMS, em Campo Grande/MS, pelo III Seminário Cultura e Educação, parceria entre UEMS e FCMS.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) correspondente ao preço da palestra, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.

Data da Assinatura: 31/08/2018

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e JACQUES HENRI MAURICE GAUTHIER

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria UEMS-PROPP nº 03/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

Constituir Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas aos alunos, concedidas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Letras, Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Bolsas, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Letras, Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção dos alunos bolsistas, observando o artigo 8º e incisos, da Resolução CEPE-UEMS nº 1.622, de 24 de maio de 2016, e será constituída com os seguintes membros: Profª. Drª. Susylene Dias de Araujo (Presidente), Prof. Dr. Altamir Botoso (Representante Docente), Prof. Dr. Volmir Cardoso Pereira (Representante Docente), Prof. Dr. Márcio Antonio de Souza Maciel (Representante Docente Suplente) e Alan Silus da Cruz Silva (Representante Discente).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de março de 2019.

Dourados, 12 de fevereiro de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9841, de 12/02/2019, páginas 10 e 11.

EDITAL Nº 001/2018- COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Campo Grande
SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA P/ UEMS nº 143, de 20/02/2018, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 02/2019-PRODHS, e estabelecido os dias e horários abaixo relacionados, na Unidade Universitária de Campo Grande, situada na Avenida Dom Antônio Barbosa, 4155 - Bairro Santo Amaro, Campo Grande - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 2.4.1 do Edital 95/2018-PRODHS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração ou Ciências Econômicas

Sorteio: 25/02/2019

Horário: 8h

Local: UEMS - Bloco E - Sala S09

01	Aloizo Rodrigues dos Santos
02	Bruna Mendes Dias
03	Jean Carlos da Silva Américo
04	João Bosco de Moura Filho
05	João Nilson da Rosa
06	Jorceli de Barros Chaparro
07	Lilliane Renata Defante
08	Marcel dos Santos Cabral
09	Marcos André da Silva Cunha
10	Mylena Neres Nunes
11	Paulo Ricardo Condi



Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

PARECER/GERH/001/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENTIDADE:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
REPRESENTANTE LEGAL	CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
TERMO DE COLABORAÇÃO	001/2019
VIGÊNCIA CONTRATUAL	11/02/2019 A 11/08/2021
VALOR CONVENIADO	R\$ 55.256,04
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FEV/2020 A FEV/2021	

Trata-se da análise da Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto prevê facilitar ao jovem o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnica-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 2 (dois) jovens aprendizes, com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos.

Vejamos abaixo o histórico de repasse ao presente convênio:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 01		
COMPETÊNCIA	VALOR REPASSADO MSGÁS	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS CIEE
MARÇO/2019	R\$ 734,48	R\$ 734,48
ABRIL/2019	R\$ 2.147,78	R\$ 2.147,78
MAIO/2019	R\$ 2.162,07	R\$ 2.162,07
JUNHO/2019	R\$ 2.085,49	R\$ 2.085,49
JULHO/2019	R\$ 2.263,26	R\$ 1.826,41
AGOSTO/2019	R\$ 2.087,01	R\$ 2.087,01
SETEMBRO/2019	R\$ 1.710,73	R\$ 1.710,73
OUTUBRO/2019	R\$ 1.096,45	R\$ 1.096,45
NOVEMBRO/2019	R\$ 1.914,78	R\$ 1.914,78
DEZEMBRO/2019	R\$ 2.161,47	R\$ 2.161,47
JANEIRO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.565,57
TOTAL PC 01	<u>R\$ 20.626,78</u>	<u>R\$ 19.492,24</u>



Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS 02		
COMPETÊNCIA	VALOR REPASSADO MSGÁS	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS CIEE
FEVEIRO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.485,63
MARÇO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.117,57
ABRIL/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.053,24
MAIO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 1.085,53
JUNHO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 2.105,93
JULHO/2020	R\$ 2.263,26	R\$ 2.300,81
AGOSTO/2020	R\$ 0,00 (Abatimento de Recursos)	R\$ 2.157,80
SETEMBRO/2020	R\$ 0,00 (Abatimento de Recursos)	R\$ 2.113,62
OUTUBRO/2020	R\$ 1.213,80 (Abatimento de Recursos)	R\$ 2.162,60
NOVEMBRO/2020	R\$ 2.316,16	R\$ 2.115,62
DEZEMBRO/2020	R\$ 2.316,16	R\$ 2.219,78
JANEIRO/2021	R\$ 2.316,16	R\$ 2.273,47
TOTAL PC 02	<u>R\$ 21.741,84</u>	<u>R\$ 22.191,60</u>
TOTAL DA PARCERIA	R\$ 42.368,62	R\$ 41.683,84

A Prestação de Contas parcial foi apresentada em 2 de março de 2021, contendo despesas no valor total de R\$ 22.191,60 (vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), instruída com a documentação abaixo relacionada:

- Plano de Trabalho;
- Relatório de Execução do Objeto;
- Comprovantes Bancários de Pagamento aos jovens contratados no Programa Aprendiz;
- Extrato Bancário;
- Certidão Conjunta e Certidão FGTS;
- Programação do Arco Administrativo;
- Relatório de Faltas e Presenças;
- Calendário de carga teórica e prática;
- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relatório de Execução Financeiro;
- Relação de Bens;



Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS
Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS

Conforme comprovantes anexados, as despesas do período analisado totalizam o valor de R\$ 22.191,60 (Vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos). O repasse da MSGÁS no período foi menor que as despesas do período, tendo em vista os abatimentos de crédito de valores em conta específica.

Ademais, o saldo remanescente de crédito em conta específica, no extrato de 26/02/2021, é de R\$ 696,12.

Portanto, uma vez que as metas planejadas para o período foram alcançadas, a presente prestação de contas está aprovada.

Campo Grande, MS, 22 de março de 2021.

CLAUDIMAR RODRIGUES
SOARES:44471300172

Assinado de forma digital por
CLAUDIMAR RODRIGUES
SOARES:44471300172
Dados: 2021.03.22 14:16:29 -04'00'

Claudimar Rodrigues Soares
Gerente de Recursos Humanos

DIEGO FERNANDO FERREIRA
PINTO:00601541103

Assinado de forma digital por DIEGO
FERNANDO FERREIRA
PINTO:00601541103
Dados: 2021.03.22 14:29:32 -04'00'

Diego Fernando Ferreira Pinto
Analista de Processos Organizacionais

 MSGÁS Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - DEMONSTRATIVO FÍSICO - FINANCEIRO	ANEXO IX
--	---	-----------------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

VIGÊNCIA DO TC: Início 11/02/2019 a 10/08/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PARCIAL - Período de Execução	
De 11/02/2020 a 10/02/2021	

FÍSICO							
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROGRAMADO	EXECUTADO	PROGRAMADO	EXECUTADO
1	1	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	APRENDIZ	2	2	2	2
	2						
2	1	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	APRENDIZ	2	2	2	2
	2						
3	1	ATIVIDADE TEORICA DA APRENDIZAGEM	APRENDIZ	2	2	2	2
	2						
4	1	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	APRENDIZ	2	2	2	2
5	1	CERTIFICAÇÃO	APRENDIZ	2	2	2	2

Nota: Identificadas inconsistências nas metas no Plano de Trabalho, uma vez que o Termo de Colaboração estabelece a contratação de 2 Aprendizes. Os números apresentados na prestação de contas, indicam que as metas foram alcançadas, conforme previsão em Termo de Colaboração.

FINANCEIRO									
META	ETAPA /FASE	REALIZADO NO PERÍODO - R\$				REALIZADO ATÉ O PERÍODO - R\$			
		PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL	PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO	OUTROS	TOTAL
-	2	22.191,60	-	-	22.191,60	41.683,84		-	41.683,84

OBS: **Nota Explicativa**

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2021

DocuSigned by:



5ED2B81982AE46A...

Assinatura do Representante Legal

	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
---	--

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO – nº TC 001/2019
VIGÊNCIA DO TC: Início 11/02/2019 – Fim 10/08/2021

Tipo de Prestação de Contas:	
PARCIAL	Período de Execução: De 11/02/2020 a 10/02/2021

1. INTRODUÇÃO.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55, firmou parceria com a **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MSGÁS**, sociedade de economia, mista, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.741.679/0001-03, através do **Termo de Colaboração nº TC 001/2019**, com vigência pelo período de 01/02/2019 a 31/01/2021, tendo por objeto facilitar ao adolescente /jovem o seu ingresso no mundo do trabalho, bem como viabilizar o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional metódica continuada no Arco Ocupacional – AO Curso Auxiliar Administrativo de 02(dois) jovens aprendizes, com idade variando de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, por 24 (vinte quatro) meses, com vistas à inserção profissional de jovens cidadãos, de acordo com as normas que disciplinam a Aprendizagem, previstas no arts. 428 a 433 da CLT, alterado pela Lei nº 10.097/200 na Nota Técnica nº 09/DMSC/COPES/DEFIT, de 24/02/03, do Ministério do Trabalho e no Decreto Federal nº 5.598/2005, conforme as especificações contidas nas cláusulas do referido.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2.1 DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS.

As metas referentes ao período de fevereiro/2020 à fevereiro/2021 foram alcançadas, uma vez que foram concluídas as etapas previstas para o período de execução, conforme quadro a seguir:



PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS.

As seguintes ações foram desenvolvidas para o cumprimento do objeto conforme estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado à parceria.

PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO				AÇÕES EXECUTADAS NO PERÍODO		
METAS	ETAPAS	APRENDIZES	APRENDIZES	ATIVIDADES	EXECUÇÃO	
1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM INDIRETA	2	2	Triar a partir do banco de dados e da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável.	100%
		ENCAMINHAMENTO			Encaminhar a partir da definição de público alvo e perfil socioeconômico de acordo com a legislação vigente e aplicável.	
2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES ADMISSIONAIS	2	2	Contratar os aprendizes selecionados, garantindo todos os direitos trabalhistas e previdenciários, registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social. A vigência do Contrato de Aprendizagem, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.	100%
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO			Remunerar os aprendizes com salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei nº. 10.097/00. Pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes da contratação dos aprendizes.	
3.	ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO TÉCNICO PROF.	2	2	Realizar a formação técnico-profissional metódica em atividades teóricas, metodicamente organizada em tarefas de complexidade progressiva, no programa Arco Ocupacional Administrativo.	100%
		INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL DIDÁTICO			Garantir locais favoráveis, ambientes físicos adequados ao ensino e meios didáticos apropriados ao Programa de Aprendizagem e ao desenvolvimento pedagógico e social do adolescente aprendiz. Periodicamente acompanhar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de aprendizagem, Realizar acompanhamento social do(s) adolescente(s), quando verificadas questões sociais que interfiram no seu desenvolvimento.	
4.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	2	2	Manter atualizadas informações a respeito de cada Aprendiz na capacitação teórica. Periodicamente, acompanhar as atividades e o desenvolvimento do adolescente no Programa de Aprendizagem e frequência no ensino regular.	100%
5.	IMPACTO SOCIAL DO PROGRAMA APRENDIZ	ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	2	2	Promover iniciativas para trabalhar temas transversais, voltados para relações interpessoais, afetivas e sustentáveis, no âmbito da família e da comunidade, percebendo o sujeito em sua totalidade e como forma de auxiliá-los no enfrentamento de situações vivenciadas em seu cotidiano. Aplicação da pesquisa de Impacto.	-

 Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
---	--

6.	CERTIFICAÇÃO	CERTIFICAÇÃO	2	2	Identificar o resultado final dos aprendizes e seu perfil, que efetivamente concluíram a formação. Expedir Certificado em nome do aprendiz para aqueles que atingirem frequência mínima 75% no Programa de Aprendizagem.	-
Nota: A certificação dos Aprendizes será evidenciada na Contas Final, após conclusão do programa de Aprendizagem.						

2.2 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO

Os documentos que comprovam o cumprimento do objeto são:

PREVISÃO - PLANO DE TRABALHO			
METAS		ETAPAS	FORMA DE VERIFICAÇÃO
1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	TRIAGEM INDIRETA	Relatório de Triagem e Encaminhamento -Anexo I
		ENCAMINHAMENTO	
2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	ATIVIDADES ADMISSIONAIS	Folha de Ressarcimento de Despesas –Demonstrativo de Pagamento e comprovantes bancários de pagamentos aos Aprendizes Anexo II, Certidão Conjunta e Certidão FGTS - Anexo III.
		MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO APRENDIZ	
3.	ATIVIDADE TEÓRICA DA APRENDIZAGEM	FORMAÇÃO TÉCNICO PROF.	Programação do Arco Administrativo - Anexo IV.
		INFRA-ESTRUTURA E MATERIAL DIDÁTICO	Fotos do Polo de Capacitação - Anexo V.
4.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	Relatório de Avaliação Teórica da Capacitação- Anexo VI Relatório de Falta e Presença na Capacitação Teórica - Anexo VII. Calendário de carga horária teórica e prática VIII

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Execução do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas e/ou esclarecimentos complementares.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONFERE C/ O ORIGINAL

EM 14/10/19

155. *Brandão*

Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Paço Municipal, CEP 48900-000, Telefone (74) 3612-3500, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 04.704.720-81 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.166.705-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado através do Secretário Municipal, o Sr. **AGENOR DO AMARAL SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 09.517.395-14 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.446.345-59; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, neste ato representado através da Secretária Municipal, a Sra. **ANGELITA CAVALCANTE DE CARVALHO VIEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 08.702.534 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 934.085.365-20; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado através da Secretária Municipal, a Sra. **FABIOLA DANTAS LIMA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 08.602.151-64 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.277.294-88; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE**, neste ato representado através da Secretária Municipal, a Sra. **MARIA APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 05.448.002 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.217.185-87 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, neste ato representado através da Secretária Municipal, a Sra. **LUCINETE ALVES SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 05.135.684 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.908.244-02, e do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, Telefone (11) 3003-2433, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, neste ato representado pelo Consultor de Atendimento, o Sr. **LUAN ROCHA SERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.812.292-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.255-65, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 11.788/2008, conforme procedimentos documentados no Processo de Credenciamento conforme Edital nº



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONFERE C. O ORIGINAL
EM 14/01/19
ASS. *[Signature]*
Mariela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

001/2019 e de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Parágrafo primeiro. O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo segundo. O quadro estimativo de quantitativo de estagiários encontra-se definido no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo primeiro. O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo segundo. A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



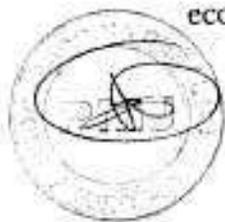
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EM 14.10.2011
ASS. *Brandão*
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PRIVADO

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- I. Envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- II. Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- III. Promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- IV. Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- V. Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- VI. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- VII. Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- VIII. Emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- IX. Prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- X. Realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XI. Auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XII. Promover o pagamento da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte;
- XIII. Realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 (noventa) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração ou de forma parcial, a cada 03 (três) meses;
- XIV. Executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONF. DE O. ORIGINAL
14/10/19
ASS. *Brandão*
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- I. Realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- II. Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. Elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. Por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
- VII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Enviar ao **PARCEIRO PRIVADO** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- X. Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. Permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. Repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte;
- XIII. Informar, até o dia 15 (quinze) do mês ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XIV. Reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;



[Handwritten signature]

Brandão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Nº 14/10/19
Maristela Mária Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.962

- XV. Disponibilizar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado e contratado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XVI. Permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XVII. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XVIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XIX. Analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XX. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XXI. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XXII. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo **PARCEIRO PRIVADO** contendo os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, deverá ser encaminhada ao **PARCEIRO PÚBLICO** com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento à Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- Demonstrativo de execução financeira;
- Relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica



[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 001/2019
14/10/19
ASS. *[assinatura]*
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

Parágrafo primeiro. A prestação de contas poderá ser feita ao final da vigência desse instrumento, de forma única, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência, ou parcialmente, desde que comunicado com antecedência e acordado entre as partes.

Parágrafo segundo. Se a duração da parceria exceder um ano, deverá ser apresentada prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de até R\$ 1.020.240,00 (um milhão, vinte mil e duzentos e quarenta reais), alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo primeiro. O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

Parágrafo segundo. Ficará a cargo da Secretária de Gestão de Pessoas a contratação do quantitativo de estagiários de acordo com a necessidade, bem como o controle de vagas ocupadas e disponíveis, desde que não ultrapasse o valor global estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o PARCEIRO PÚBLICO deixe de efetuar o repasse por 90 (noventa) dias consecutivos, o Termo de Colaboração será imediatamente suspenso, com o desligamento dos estagiários, ficando o PARCEIRO PRIVADO isento de qualquer responsabilidade decorrente.

Parágrafo quarto. Caso o PARCEIRO PÚBLICO deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 15 (quinze) do mês, deverá ser repassado ao PARCEIRO PRIVADO o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao PARCEIRO PÚBLICO qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

Parágrafo quinto. Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

[Assinaturas manuscritas]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

COPIA ORIGINAL
14/10/19
ASS. *[assinatura]*
Maristela Maria Brandão Calc.
Assessora Administrativ.
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.962

Parágrafo sexto. As despesas derivadas deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

UNIDADE: 1002

PROJETO ATIVIDADE: 2093

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 9229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ÓRGÃO: 03

UNIDADE: 0303

PROJETO ATIVIDADE: 2033

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

AÇÃO: 2050

UNIDADE: 0702

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 7101

SECRETARIA DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 06

UNIDADE: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 6102

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

ÓRGÃO: 14

UNIDADE: 1414

PROJETO ATIVIDADE: 2131

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100

Parágrafo sétimo. Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

Parágrafo oitavo. Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

basilio



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTROLE DO ORIGINAL
14/10/19
ASS. *Brandão*
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

Parágrafo nono. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Parágrafo décimo. O PARCEIRO PÚBLICO, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao PARCEIRO PRIVADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo segundo. É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação de instauração do Procedimento.

Parágrafo terceiro. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14/05/19
Nº 5
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradora Geral do Município
Matrícula: 25.962

Parágrafo quarto. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 30 de maio de 2019 até 30 de abril de 2020, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

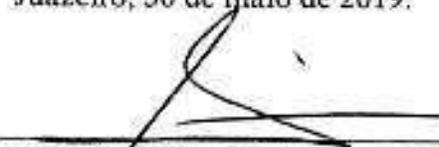
A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

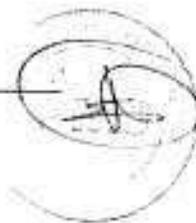
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Juazeiro, 30 de maio de 2019.


MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal de Juazeiro/BA


AGENOR DO AMARAL SOUZA FILHO
Secretário de Administração





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CON 14/10/19
Pádua
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

[Signature]
ANGELITA CAVALCANTE DE CARVALHO VIEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Mulher e Diversidade

Maria Aparecida Gama de Oliveira

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

MARIA APARECIDA GAMA DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade

[Signature]

LUCINETE ALVES SILVA

Secretária de Educação e Juventude

[Signature]

FABIOLA DANTAS LIMA RIBEIRO

Secretária de Saúde

[Signature]

ANTÔNIO JACINTO CALEIRO PALMA

Presidente do Conselho de Administração do CIEE

LUAN ROCHA SERRA

Consultor de Atendimento do CIEE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Maristela Maria Brandão Cardos
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente		CNPJ:		
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE		61.600.839/0001-55		
Endereço da Unidade Operacional				
Rua do Paraíso, 800, Santo Antônio				
Cidade:	U.F.	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.:
Juazeiro	BA	48903-050	(74) 3003-2433	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
86610-5	Bradesco	3391-0	São Paulo/SP	
Nome do Responsável:			CPF:	
LUAN ROCHA SERRA			033.861.255-65	
C.I. Órgão:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
12.812.292-70	Consultor	Consultor		
Endereço:			CEP:	
Rua do Paraíso, 800, Santo Antônio, Juazeiro/BA			48903-050	
Nome do Responsável:			CPF:	
C.I. Órgão:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço:			CEP:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Colaboração Técnica	MAIO/2019	ABRIL/2020

Identificação do Objeto:

Intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14 de Maio de 2019
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 29.982

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO		DURAÇÃO	
		Nível médio/técnico	Nível superior	INÍCIO	TÉRMINO
01	Cadastramento de alunos interessados em estágio	57	105	MAIO/2019	ABRIL/2020
02	Recrutamento, seleção para fins de Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico e Superior (3º Grau)	57	105	MAIO/2019	ABRIL/2020
03	Capacitação do estagiário	57	105	MAIO/2019	ABRIL/2020
04	Gestão e Acompanhamento do estágio	57	105	MAIO/2019	ABRIL/2020
05	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Médio, Técnico	57	—	MAIO/2019	ABRIL/2020
06	Estágio supervisionado no Ensino de Nível Superior	—	105	MAIO/2019	ABRIL/2020

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14 de 10 19
ASS. *Maristela*
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O plano de aplicação dos recursos está de acordo com o quantitativo de vagas por Secretaria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
15	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
15	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CIEE	Município Tesouro
	- Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho (empregados alocados nas atividades: recrutamento, seleção, contratação, seguro de vida e acidentes pessoais acompanhamento, repasse de bolsa, realização de oficinas, cursos e supervisão administrativa dos estagiários)		14.400,00
	- Bolsa de estagiários <ul style="list-style-type: none">• Nível Médio/Técnico• Nível Superior		63.000,00 81.000,00
	- Auxílio transporte de estagiários		25.200,00
TOTAL			183.600,00
TOTAL GERAL			183.600,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

14 de Maio de 2019
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 183.600,00 – ANO 2019/2020

QT	NÍVEL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

QT	NÍVEL	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
OUTRAS SECRETARIAS**

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
20	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
35	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CIEE	Município Tesouro
	– Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho (empregados alocados nas atividades: recrutamento, seleção, contratação, seguro-de vida e acidentes pessoais acompanhamento, repasse de bolsa, realização de oficinas, cursos e supervisão administrativa dos estagiários)		26.400,00
	– Bolsa de estagiários*		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
14/10/19
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

	• Nível Médio/Técnico	84.000,00
	• Nível Superior	189.000,00
	- Auxílio transporte de estagiários	46.200,00
TOTAL		345.600,00
TOTAL GERAL		345.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 345.600,00 – ANO 2019/2020

QT	NÍVEL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
20	Médio/Técnico	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00
35	Superior	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00

QT	NÍVEL	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
20	Médio/Técnico	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00
35	Superior	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
7	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
40	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CIEE	Município Tesouro
	- Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho (empregados alocados nas atividades: recrutamento, seleção, contratação, seguro de vida e		22.560,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
14 de Maio de 2019
Maristela Maria Brandão C.A.
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

	acidentes pessoais acompanhamento, repasse de bolsa, realização de oficinas, cursos e supervisão administrativa dos estagiários)		
	- Bolsa de estagiários		
	• Nível Médio/Técnico		29.400,00
	• Nível Superior		216.000,00
	- Auxílio transporte de estagiários		39.480,00
	TOTAL		307.440,00
	TOTAL GERAL		307.440,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 307.440,00 – ANO 2019/2020

QT	NÍVEL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
7	Médio/Técnico	3.220,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00
40	Superior	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00

QT	NÍVEL	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
7	Médio/Técnico	3.220,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00
40	Superior	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.

SECRETARIA DE SAÚDE:

QT	Nível	Carga horária	Bolsa	Auxílio Transporte	Remuneração agente de integração	Total
15	Médio/Técnico	04 horas	R\$ 350,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 460,00
15	Superior	04 horas	R\$ 450,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
14/10/19
Maristela Maga Brandão Cardo
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.983

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS - R\$) / ANO	
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	CIEE	Município Tesouro
	- Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho (empregados alocados nas atividades: recrutamento, seleção, contratação, seguro de vida e acidentes pessoais acompanhamento, repasse de bolsa, realização de oficinas, cursos e supervisão administrativa dos estagiários)		14.400,00
	- Bolsa de estagiários <ul style="list-style-type: none">• Nível Médio/Técnico• Nível Superior		63.000,00 81.000,00
	- Auxílio transporte de estagiários		25.200,00
TOTAL			183.600,00
TOTAL GERAL			183.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

PARCEIRO PÚBLICO – R\$ 183.600,00 – ANO 2019/2020

QT	NÍVEL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

QT	NÍVEL	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
15	Médio/Técnico	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00
15	Superior	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

Obs.: Os recursos do Cronograma de Desembolso mensal serão proporcionais ao número de estagiários alocados no mês.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO ORIGINAL
14 10 19
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982

5. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PRIVADO

APROVADO:

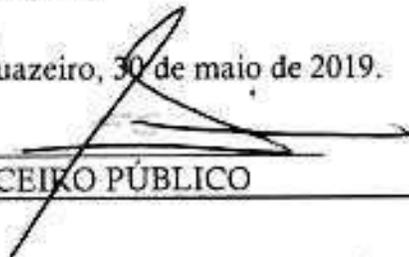
Juazeiro, 30 de maio de 2019.

PARCEIRO PRIVADO

6. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

Juazeiro, 30 de maio de 2019.



PARCEIRO PÚBLICO



Maristela Maria Brandão Cardoso
Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.962

Juazeiro/BA; Nelson Sérgio Sousa Alves, representante do Banco do Brasil S.A.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Parte: Município de Juazeiro, Estado da Bahia, através das Secretarias de Administração; Gestão de Pessoas; Saúde; Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade e Educação.

Parte: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Objeto O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágio supervisionado, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Prazo: O presente Termo terá vigência de 30 de maio de 2019 até o dia 30 de abril de 2020.

Partes: Marcos Paulo Alcântara Bomfim, Prefeito Municipal de Juazeiro/BA; Agenor do Amaral Souza Filho, Secretário de Administração; Angelita Cavalcante de Carvalho Vieira, Secretária de Gestão de Pessoas; Maria Aparecida Caribá de Oliveira, Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade; Lucinete Alves Silva, Secretária de Educação e Juventude; Fabiela Damas Lima Ribeiro, Secretária de Saúde; Antônio Jacinto Caleiro Palma, Presidente do Conselho de Administração do CIEE e Lauro Rocha Serra, Consultor de Atendimento do CIEE.



CONTRATAÇÕES

CREDENCIAMENTO

(REPUBLIÇÃO - ERRO MATERIAL DE FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

POR CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2019

FASE PROCEDIMENTAL DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, por meu intermédio autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da comissão Especial de Licitação, constituída para condução do procedimento em conformidade com as leis municipais e com respaldo na lei nº 13.019/2014, e aplicação dos demais dispositivos legais correlatos, levando a efeito, por credenciamento, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** qualificadas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Juazeiro, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros **TERMOS DE COLABORAÇÃO** que vierem a ser firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal Correio da Bahia, Jornal Diário da Região e Diário Oficial do Município uma vez que está em consonância a legalidade administrativa, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse Público, em admitir a homologação do processo de credenciamento de licitação, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com cumprimento das formalidades legais.

Juazeiro, 02 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANGELITA CAVALCANTE CARVALHO VIEIRA

OUTROS

OUTROS

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA

CONTRATO DV Nº 059-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DV Nº 059-2018 -ADEAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NO DIA 07 DE MAIO DE 2019, ANO 7, EDIÇÃO 1.458, PÁGINAS 18 N

CONFERE O ORIGINAL
16 de Maio de 2019
Assinatura

Maristela Maria Brandão Cardoso
Assessora Administrativa
Procuradoria Geral do Município
Matrícula: 25.982